



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
Processo Administrativo nº 20250527
Código do comprasnet: 90022/2025

Torna-se público que o Município de **AURORA DO PARÁ DO PARÁ/PA** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ/PA**, por intermédio da Pregoeiro designado pela portaria nº 012/2025 data de 06/01/2025, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **Menor Preço por Item** no modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Municipal nº 400 de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

Unidade Administrativa do Governo Federal (UASG): **980389**

Data da sessão: 11 de junho de 2025.

Horário: 08:30 horas, (Horário de Brasília).

Modo de Disputa: Aberto

Preferência ME/EPP/Equiparadas: SIM

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE AURORA DO PARÁ/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ/PA.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens de 01 a 138; 140 a 267; 269 a 456; 458 a 555 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Neste certame, há Lotes/itens cujos valores originais estimados são superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), porém não haverá cota reservada destinada



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

- 3.10.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.10.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.10.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.1 e 3.10.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.14. O disposto nos itens 3.10.1 e 3.10.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.16. A vedação de que trata o item 3.10.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros
- 4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço unitário, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço unitário, observado o disposto nos itens 8.1 e 8.15.1 deste Edital.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

- 5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.8. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

- 5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.14. O valor final mínimo final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.15. O valor final mínimo final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca; (quando for o caso)
- 5.1.3. Fabricante; (quando for o caso)
- 5.1.4. Quantidade

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento)*.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o Agente de



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo
- 6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.19.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.19.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. SICAF;



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.7 e 5.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. conter vícios insanáveis;



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços manifestadamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

7.8.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

- 7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 8.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 8.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;
- 8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

- 8.2.5. Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios e/ou diretores;
- 8.2.6. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, em se tratando de MEI;
- 8.2.7. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 8.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**;
- 8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- 8.3.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do proponente;
- 8.3.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal ou distrital** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, emitida em data não superior a 180 dias da data de abertura do certame.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 8.4.1. Certidão negativa de fatos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 8.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercícios e demais



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

demonstrações contábeis dos **02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.4.2.1. O Balanço Patrimonial para ser considerado válido deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a.1.1. Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- a.1.2. Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis;

8.5.3.2 A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.4. Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (Um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo itens compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

8.5.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.5.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.5.2. Licença (Alvará de Localização) de Funcionamento atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa/licitante

8.6. DECLARAÇÕES

- a) Declaração autorizando a PMAP para investigações complementares que se fizerem necessárias nos termos do modelo constante do Anexo III deste edital;
- b) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados, nos termos do modelo constante em anexo IV deste edital;
- c) Declaração de que atende os requisitos de habilitação;
- d) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

- 8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.12. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 8.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

8.15. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.15.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

- 8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.1.
- 8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

(a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

(b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração,



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.6. deixar de apresentar amostra; ou
 - 12.1.7. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.8. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.9. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

- 12.1.10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.11. fraudar a licitação
- 12.1.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.13. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.14. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.15. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.16. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.1 e 12.1.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11, 12.1.14 e 12.1.15, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.1 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Aurora do Pará, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11, 12.1.14 e 12.1.15, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.1 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município de Aurora do Pará.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.gov.br/compras ou pelo email: licitacaoaurorapara@gmail.com
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras,licitacaoaurorapara@gmail.com, <https://auroradopara.pa.gov.br/licitacao.php>, no portal dos Jurisdicionados do Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará/PA e também poderão ser obtidos no endereço Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, Rua Raimunda Mendes de Queiroz nº 306 –CEP 68.658-000 sala da Comissão permanente de licitação, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
ANEXO IV – Declaração que autoriza a PMAP a realizar investigações complementares (Modelo);
ANEXO V – Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados (Modelo);
ANEXO VI – Declaração de que atende os requisitos de habilitação (modelo)
ANEXO VII – Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Modelo)
ANEXO VII - Declaração de propostas econômicas (Modelo)
ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA

Aurora do Pará/PA, 28 de maio de 2025.

Antonia Tassila Farias de Araújo
Pregoeira



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 20250527
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de peças e serviços para manutenção de máquinas pesadas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VAOR TOTAL
1	ALTERNADOR 12V(VW13.190)	PEÇA	1	2.108,90	2.108,90
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO(VW13.190)	PEÇA	2	983,00	1.966,00
3	AMORTECEDOE TRASEIRO(VW13.190)	PEÇA	2	961,80	1.923,60
4	BATERIA DE 150 A Especificação : moura	UNIDADE	18	2.207,00	39.726,00
5	BOMBA DE LUBRIFICAÇÃO(VW 13.190)	PEÇA	1	1.340,00	1.340,00
6	BOMBA PEDAL DE EMBREAGEM(VW 13.190)	PEÇA	1	1.100,00	1.100,00
7	BORRACHA DE PARABRISA CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	PEÇA	1	900,00	900,00
8	BUCHA DE BORRACHA (VW 13.190)	PEÇA	1	206,00	206,00
9	CARCAÇA DO FILTRO DE AR DA CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	PEÇA	1	530,00	530,00
10	SERVO EMBREAGEM CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	PEÇA	1	2.349,00	2.349,00
11	CRUZETA DO CARDAN CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	PEÇA	2	572,41	1.144,82
12	CUICA DE FREIO (VOLSWAGEN 13.190	PEÇA	2	680,00	1.360,00
13	CUICA DE FREIO 24X30 CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	PEÇA	2	745,00	1.490,00
14	FILTRO DE COMBUSTIVEL(VW 13.190)	PEÇA	1	289,95	289,95
15	FILTRO DE AR (VW13.190)	PEÇA	1	409,00	409,00
16	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE(VW 13.190)	PEÇA	1	309,95	309,95
17	FILTRO RACOR COM CABEÇOTE(VW13.190)	PEÇA	1	528,00	528,00
18	KIT DE EMBREAGEM(VW13.190)	PEÇA	1	5.680,00	5.680,00
19	LANTERNA DIANTEIRA-SETA(VW 13.190)	PEÇA	4	650,00	2.600,00
20	LIMPADOR DE PARABRISAS CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	PEÇA	1	371,63	371,63



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

21	LONAS DE FREIO C/REBITES(DIANTEIRA) CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	PEÇA	2	399,00	798,00
22	LONAS DE FREIO C/REBITES(TRASEIRA)CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	PEÇA	2	399,00	798,00
23	LUVA DE CARDSAN CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	PEÇA	1	1.239,73	1.239,73
24	MOLA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	PEÇA	6	870,00	5.220,00
25	MOLA DE SUSPENSÃO TRASEIRA CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	PEÇA	12	1.160,00	13.920,00
26	MOTOR DE PARTIDA 12 V CAÇAMBA VOLKSWAGEN13.190	PEÇA	1	1.600,00	1.600,00
27	PALHETA DO LIMPADOR CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	PEÇA	2	272,96	545,92
28	PARABRISA-CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	PEÇA	1	1.014,25	1.014,25
29	PARAFUSO DE SUSPENÃO DIANTEIRA 19X152MM CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	PEÇA	10	151,91	1.519,10
30	PINO DE CENTRO DIANTEIRO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	PEÇA	4	100,00	400,00
31	PINO DE CENTRO TRASEIRO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	PEÇA	4	290,00	1.160,00
32	PONTEIRA DESLIZANTE DO CARDAN CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	PEÇA	1	1.150,00	1.150,00
33	REPARO DO PISTÃO DO BASCULHANTE CDAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	PEÇA	1	357,18	357,18
34	RETENTOR DE CUBO DA RODA DIANTEIRA CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	PEÇA	2	314,58	629,16
35	RETENTOR DO CUBO DE RODA TRASEIRA CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	PEÇA	2	280,00	560,00
36	RETROVISOR CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	PEÇA	2	393,85	787,70
37	ROLAMENTO DO CARDAN CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	PEÇA	2	430,00	860,00
38	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA DIANTEIRA CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	PEÇA	2	526,99	1.053,98
39	ROLAMENTO DO CUBO DA RODA TRASEIRA CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	PEÇA	2	422,00	844,00
40	SEMIBARRA DE DIREÇÃO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	PEÇA	4	1.155,01	4.620,04
41	SILENCIADOR DO ESCAPAMENTO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	PEÇA	1	1.050,00	1.050,00
42	TANQUE DE COMBUSTIVEL CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	PEÇA	1	6.948,00	6.948,00
43	TUBULAÇÃO DO ESCAPAMENTO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	PEÇA	1	1.315,00	1.315,00
44	VENTOINHA DO RADIADOR CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	PEÇA	1	924,98	924,98
45	VIDRO DA PORTA CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	PEÇA	4	1.550,00	6.200,00
46	ROLETE DA SAPATA VW 13.190	PEÇA	8	98,12	784,96
47	SEMI-EIXO VW 13.190	PEÇA	2	2.654,21	5.308,42
48	SENSOR DE FASE VW 13.190	PEÇA	1	890,00	890,00



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

49	SENSOR DE FASE COMANDO VW 13.190	PEÇA	1	965,00	965,00
50	SENSOR DE PRESSÃO DE TEMPERATURA DO AR NO COLETOR DE ADMISSÃO VW 13.190 Especificação : SENSOR DE PRESSÃO DE TEMPERATURA DO AR NO COLETOR DE ADMISSÃO VW 13.190	PEÇA	1	875,50	875,50
51	SENSOR DE PRESSÃO DE TEMPERATURA OLEO LUBRIFICANTE VW 13.190	PEÇA	1	875,50	875,50
52	SENSOR DE PRESSÃO RAIL VW 13.190	PEÇA	1	424,00	424,00
53	SENSOR DE ROTAÇÃO VW 13.900	PEÇA	1	747,50	747,50
54	SENSOR DE TEMPERATURA DO LIQUIDO DE ARREFECIMENTO VW 13.190	PEÇA	2	420,00	840,00
55	TERMINAL DE DIREÇÃO DA CAÇAMBA VW 13.190	PEÇA	2	575,00	1.150,00
56	TUBULAÇÃO DE COMBUSTIVEL CAÇAMBA VW 13.190	PEÇA	4	546,01	2.184,04
57	TURBINA CAÇAMBA VW 13.190	PEÇA	1	5.554,77	5.554,77
58	UNIDADE DE COMANDO (UCE) CAÇAMBA 13.190	PEÇA	1	4.090,00	4.090,00
59	UNIDADE INJETORA CAÇAMBA VW 13.190	PEÇA	4	2.930,00	11.720,00
60	ALTERNADOR 12V (CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	2	1.899,97	3.799,94
61	AMORTECEDOR DA CABINE (CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	6	643,50	3.861,00
62	AMORTECEDOR DE SUSPENSÃO (CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	6	521,00	3.126,00
63	ANEIS DE SEGMENTO (CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	2	378,00	756,00
64	ANEL DE TRAVA DO PINO DOS COXINS DA SUSPENSÃO(CARGO 1217 MOTOR CUMMINS) Especificação : ANEL DE TRAVA DO PINO DOS COXINS DA SUSPENSÃO(CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	UNIDADE	12	84,77	1.017,24
65	ARRUELA LISA PONTA DO EIXO TRASEIRO (CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	8	46,83	374,64
66	ARRUELA LISA ENCOSTO PINO MOLA DIANTEIRA(CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	20	55,00	1.100,00
67	ARRUELA COM TRAVA PONTA EIXO TRASEIRO(CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	8	66,97	535,76
68	HASTER DO LIMPADOR DE PARABRISA (CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	4	450,00	1.800,00
69	BATENTE DO CONTRA FEIXO(CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	6	308,00	1.848,00
70	BOMBA D` ÁGUA CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	PEÇA	2	1.044,00	2.088,00
71	BOMBA DE LUBRIFICAÇÃO (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	2	1.120,00	2.240,00
72	BOMBA DO PEDAL DE EMBREAGEM (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	3	757,80	2.273,40
73	BOMBA DE ALTA PRESSÃO FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS	PEÇA	2	4.420,00	8.840,00
74	BORRACHA DA PEDALEIRA (FORD CARGO 1217 MOTOR: CUMMINS)	PEÇA	3	187,17	561,51
75	BORRACHA DA PORTA.(FORD CARGO 1217 MOTOR: CUMMINS)	PEÇA	4	2.623,33	10.493,32



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

76	BORRACHA DE AMORTECEDOR DE SUSPENSÃO (CAÇAMBA FORD CARGO 1217 MOTOR: CUMMINS)	PEÇA	20	110,00	2.200,00
77	BORRACHA DE PARABRISA (CAÇAMBA FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	3	780,00	2.340,00
78	BRONZE DE BIELA (CAÇAMBA FORD CARGO 1217 MOTOR: CUMMINS)	PEÇA	2	971,14	1.942,28
79	BUCHA DE BRONZE PARA MOLA CAÇAMBA FORD CARGO 1217 MOTOR: CUMMINS	PEÇA	20	757,42	15.148,40
80	CAIXA DE MARCHAS (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	1	39.500,00	39.500,00
81	CAIXA DE SATELITE (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	2	4.881,16	9.762,32
82	CALÇO DA PLANETÁRIA (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	5	882,67	4.413,35
83	CALÇO DO SATELITE(FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	8	559,99	4.479,92
84	CARCAÇA DO FILTRO DE AR(FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	2	2.493,00	4.986,00
85	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO(FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	4	352,99	1.411,96
86	SERVO DE EMBREAGEM (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	3	2.500,00	7.500,00
87	CHAVE DIRECIONAL DA SETA(FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	2	779,41	1.558,82
88	CHAVE DIRECIONAL TRANSFORMADOR DE LUZ(FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	2	501,71	1.003,42
89	CHAVE LIGAR FAROIS(FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	3	349,00	1.047,00
90	CILINDRO PNEUMATICO DA REDUÇÃO(FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	3	582,50	1.747,50
91	COROA (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	2	9.890,00	19.780,00
92	CORREIA DO ALTERNADOR(FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	3	267,80	803,40
93	COXIN DIANTEIRO CABINE (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	8	390,00	3.120,00
94	PORCA DA PONTA DA CARCAÇA DO EIXO TRASEIRO (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	8	297,00	2.376,00
95	PORCA DA PONTA DO EIXO DIANTEIRO (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	4	132,00	528,00
96	PORCA DE AJUSTE DA COROA (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	3	172,40	517,20
97	PORCA DO PINHÃO (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	10	314,35	3.143,50
98	RADIADOR (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	6	5.997,99	35.987,94
99	REPARO DO EIXO S DIANTEIRO (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	6	220,00	1.320,00
100	REPARO DO EIXO S TRASEIRO (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	3	334,90	1.004,70
101	REPARO DO PISTÃO DO BASCULHANTE (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	2	695,00	1.390,00
102	REPARO DO TRAMBULADOR DE MARCHA (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	3	330,33	990,99



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

103	RESERVATORIO DE AGUA (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	6	589,95	3.539,70
104	RETENTOR DE CUBO DE RODA DIANTEIRO (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	6	389,95	2.339,70
105	RETENTOR DE CUBO DE RODA TRASEIRO (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	3	345,00	1.035,00
106	RETENTOR DO PINHÃO (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	3	685,69	2.057,07
107	RODAFUSO DO CUBO DE RODA DIANTEIRO (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	20	90,00	1.800,00
108	RODAFUSO DO CUBO DE RODA TRASEIRO (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	20	108,17	2.163,40
109	ROLAMENTO CENTRIL DO PINHÃO (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	3	405,80	1.217,40
110	ROLAMENTO DE ENCOSTO DA COROA (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	4	495,00	1.980,00
111	ROLAMENTO DO PINHÃO (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	4	750,61	3.002,44
112	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA TRASEIRO(FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	6	526,99	3.161,94
113	ROLETE DA SAPATA DE FREIO DIANTEIRO (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	16	580,00	9.280,00
114	ROLETE DA SAPATA DE FREIO TRASEIRO(FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	16	670,00	10.720,00
115	SATÉLITE (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	8	7.130,00	57.040,00
116	SEMI-BARRA DE DIREÇÃO CAÇAMBA FORD CARGO 1217	PEÇA	3	1.194,89	3.584,67
117	SEMI-EIXO (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	4	4.179,00	16.716,00
118	SENSOR DE PRESSÃO DE OLÉO (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	3	2.981,37	8.944,11
119	SENSOR DE ROTAÇÃO (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	3	614,08	1.842,24
120	SENSOR DE TEMPERATURA (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	3	420,00	1.260,00
121	SENSOR DE VELOCIDADE (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	4	338,25	1.353,00
122	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	4	1.974,97	7.899,88
123	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	4	1.519,95	6.079,80
124	TAMPA DO ROLAMENTO DIANTEIRO (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	4	2.181,75	8.727,00
125	TERMINAL DE DIREÇÃO (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	8	556,20	4.449,60
126	TRAVA DA PONTA DO EIXO S DIANTEIRO (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	6	45,00	270,00
127	TRAVA DA PONTA DO EIXO S TRASEIRO (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	6	78,99	473,94
128	TRINCO D CABINE (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	6	468,00	2.808,00



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

129	TURBINA (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	2	4.071,74	8.143,48
130	UNIDADE INJECTORA (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	8	980,88	7.847,04
131	VÁLVULA RELÉ FORD CARGO 1217	PEÇA	2	599,40	1.198,80
132	VIDRO DA PORTA (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS),	PEÇA	4	1.050,00	4.200,00
133	VENTOINHA (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	3	1.700,00	5.100,00
134	ALTERNADOR (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B)	PEÇA	1	3.548,34	3.548,34
135	BARRA DE DIREÇÃO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B)	PEÇA	2	2.394,53	4.789,06
136	BARRA DE GUIA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B)	PEÇA	4	1.779,03	7.116,12
137	BATERIA 100 AMP	PEÇA	29	1.350,00	39.150,00
138	BOMBA D AGUA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B)	PEÇA	1	1.340,00	1.340,00
139	BOMBA HIDRAULICA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B)	PEÇA	6	23.735,00	142.410,00
140	CANTO DA LAMINA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B)	PEÇA	4	990,49	3.961,96
141	CORREIA DO ALTERNADOR (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B)	PEÇA	2	491,99	983,98
142	ESCARIFICADOR (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B)	PEÇA	5	415,00	2.075,00
143	FAROL (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B)	PEÇA	6	1.483,03	8.898,18
144	FILTRO DE COMBUSTIVEL (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B)	PEÇA	6	323,00	1.938,00
145	FILTRO DE AR (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B)	PEÇA	4	485,00	1.940,00
146	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B)	PEÇA	6	307,50	1.845,00
147	FILTRO HIDRAULICO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B)	PEÇA	4	402,38	1.609,52
148	PISTÃO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B)	PEÇA	6	1.963,51	11.781,06
149	PLANETÁRIA DO CUBO DE RODA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	PEÇA	4	2.000,00	8.000,00
150	PONTEIRA DESLIZANTE DO CARDAN MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	PEÇA	1	3.300,00	3.300,00
151	PORCA DA PONTA DA CARÇA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	PEÇA	2	340,00	680,00
152	RADIADOR (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B)	PEÇA	1	4.638,97	4.638,97
153	REPARO DA GARRAFA DE LEVANTAR CONCHA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B	PEÇA	4	928,30	3.713,20
154	REPARO DA GARRAFA DO BASCULHANTE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	PEÇA	4	400,00	1.600,00
155	RETENTOR DE CUBO RODA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	PEÇA	4	360,00	1.440,00



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

156	ROLAMENTO DO CARDAN MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B	PEÇA	4	634,60	2.538,40
157	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	PEÇA	2	481,00	962,00
158	SILENCIADOR DE ESCAPAMENTO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B)	PEÇA	1	3.739,00	3.739,00
159	ROLAMENTO DO ESTICADOR DA CORREIA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	PEÇA	1	970,00	970,00
160	TRAVA DA PORCA DA PONTA DA CARÇA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	PEÇA	2	287,38	574,76
161	TUBO DE SAIDA DE ESCAPAMENTO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B)	PEÇA	1	1.448,50	1.448,50
162	TURBINA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B)	PEÇA	1	5.856,62	5.856,62
163	VIDRO LATERAL DA CABINE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	PEÇA	2	2.975,98	5.951,96
164	VIDRO PARABRISA DIANTEIRO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B Especificação : VIDRO PARABRISA DIANTEIRO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B	PEÇA	1	1.949,00	1.949,00
165	VIDRO PARABRISA TRASEIRO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	PEÇA	1	1.826,00	1.826,00
166	BARRA DE DIREÇÃO (TRATOR NEW HOLLAND TT4030 MOTOR NEW HOLLAND)	PEÇA	2	2.070,00	4.140,00
167	BITROL (TRATOR NEW HOLLAND TT4030 MOTOR NEW HOLLAND)	PEÇA	2	5.830,00	11.660,00
168	BOMBA D AGUA (TRATOR NEW HOLLAND TT4030 MOTOR NEW HOLLAND)	PEÇA	2	2.750,00	5.500,00
169	BOMBA HIDRAULICA (TRATOR NEW HOLLAND TT4030 MOTOR NEW HOLLAND)	PEÇA	3	4.990,00	14.970,00
170	CORREIA DO ALTERNADOR (TRATOR NEW HOLLAND TT4030 MOTOR NEW HOLLAND)	PEÇA	4	499,99	1.999,96
171	EIXO DE TRAÇÃO (TRATOR NEW HOLLAND TT4030 MOTOR NEW HOLLAND)	PEÇA	2	3.450,00	6.900,00
172	FILTRO DE AR EXTERNO (TRATOR NEW HOLLAND TT4030 MOTOR NEW HOLLAND)	PEÇA	4	630,00	2.520,00
173	FILTRO DE AR INTERNO (TRATOR NEW HOLLAND TT4030 MOTOR NEW HOLLAND)	PEÇA	4	875,50	3.502,00
174	FILTRO DE COMBUSTIVEL (TRATOR NEW HOLLAND TT4030 MOTOR NEW HOLLAND)	PEÇA	4	379,00	1.516,00
175	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (TRATOR NEW HOLLAND TT4030 MOTOR NEW HOLLAND)	PEÇA	4	307,50	1.230,00
176	FILTRO DO HIDRAULICO (TRATOR NEW HOLLAND TT4030 MOTOR NEW HOLLAND)	PEÇA	6	800,00	4.800,00
177	KIT DE EMBREAGEM (TRATOR NEW HOLLAND TT4030 MOTOR NEW HOLLAND)	PEÇA	4	6.020,50	24.082,00
178	LUVA DO EIXO DA TRAÇÃO (TRATOR NEW HOLLAND TT4030 MOTOR NEW HOLLAND)	PEÇA	16	1.725,00	27.600,00
179	RESERVATORIO DO HIDRAULICO (TRATOR NEW HOLLAND TT4030 MOTOR NEW HOLLAND)	PEÇA	9	790,00	7.110,00
180	TAMPA DO BOCAL DE ENCHIMENTO (TRATOR NEW HOLLAND TT4030 MOTOR NEW HOLLAND)	PEÇA	8	423,00	3.384,00



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

181	TERMINAL DE DIREÇÃO (TRATOR NEW HOLLAND TT4030 MOTOR NEW HOLLAND)	PEÇA	8	423,38	3.387,04
182	TRAVA PARA EIXO DA TRACÇÃO (TRATOR NEW HOLLAND TT4030 MOTOR NEW HOLLAND)	PEÇA	16	548,33	8.773,28
183	CALÇO DA LAMINA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)	PEÇA	2	168,58	337,16
184	CANTO DA LAMINA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)	PEÇA	2	727,60	1.455,20
185	CORREIA DO ALTERNADOR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)	PEÇA	2	999,00	1.998,00
186	ELETROVALVULA DO PINO DE DESLOCAMENTO DA LAMINA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)	PEÇA	2	2.732,50	5.465,00
187	FAROL (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)	PEÇA	2	8.342,94	16.685,88
188	FILTRO COMBUSTIVEL (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)	PEÇA	6	5.962,00	35.772,00
189	FILTRO DE AR EXTERNO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)	PEÇA	2	510,00	1.020,00
190	FILTRO DE AR INTERNO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)	PEÇA	2	590,00	1.180,00
191	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)	PEÇA	2	307,50	615,00
192	FILTRO DE AR CONDICIONADO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)	PEÇA	2	759,00	1.518,00
193	LAMINA CURVADA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)	PEÇA	2	1.484,70	2.969,40
194	LANTERNA DO PISCA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)	PEÇA	2	275,00	550,00
195	KIT DE EMBREAGEM MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	PEÇA	1	3.914,60	3.914,60
196	MOTOR DE PARTIDA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	PEÇA	1	8.415,55	8.415,55
197	RADIADOR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)	PEÇA	1	14.848,00	14.848,00
198	PIVÔ DE ARTICULAÇÃO EIXO DIANTEIRO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	PEÇA	4	580,00	2.320,00
199	REPARO DA GARRAFA DO HIDRAULICO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	PEÇA	2	545,00	1.090,00
200	RETENTOR DO CUBO DA RODA DIANTEIRA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	PEÇA	4	289,95	1.159,80
201	RETENTOR DO CUBO DA RODA TRASEIRA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	PEÇA	4	360,00	1.440,00
202	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	PEÇA	4	519,30	2.077,20
203	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	PEÇA	4	375,00	1.500,00
204	TERMINAL DE DIREÇÃO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	PEÇA	2	423,38	846,76
205	AMORTECEDOR (CAÇAMBA DO PAC VOLKSWAGEN 26.280)	PEÇA	4	920,00	3.680,00
206	ARRUELA DE PINO DE MOLA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	12	66,90	802,80
207	BALANÇA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	2	2.385,00	4.770,00



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

208	BALANÇA DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO (CAÇAMBA PAC VOLKSWAGEN 26.280)	PEÇA	2	590,00	1.180,00
209	BOMBA D AGUA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	2	1.100,00	2.200,00
210	BOMBA DE ALTA PRESSÃO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	2	6.800,00	13.600,00
211	BOMBA HIDRAULICA DA TOMADA DE FORÇA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	UNIDADE	2	2.550,00	5.100,00
212	BOMBA PEDAL DE EMBREAGEM (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	3	1.396,60	4.189,80
213	BORRACHA DA FRENTE DA GABINE (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	4	450,00	1.800,00
214	BORRACHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	4	99,00	396,00
215	BORRACHA DO TIRANTE (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	12	386,07	4.632,84
216	BUCHA DE METAL (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	6	119,00	714,00
217	CABO DE SENSOR DE VELOCIDADE (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	2	1.620,00	3.240,00
218	CATRACA DE FREIO 28 DENTES (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	4	803,25	3.213,00
219	SERVO DE EMBREAGEM (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	3	3.780,00	11.340,00
220	CORREIA DO ALTERNADOR (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	4	396,00	1.584,00
221	CRUZETA DO CARDAN (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	6	1.650,00	9.900,00
222	CUICAS DE FREIO 24/30 (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	6	850,00	5.100,00
223	DIAFRAGMA DE CUICA DIANTEIRO 24 (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	4	120,00	480,00
224	EIXO S DO FREIO TRASEIRO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	6	649,00	3.894,00
225	FAROL (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	2	954,00	1.908,00
226	FILTRO DE AR (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	4	465,00	1.860,00
227	FILTRO DE COMBUSTIVEL (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	4	317,91	1.271,64
228	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	4	213,00	852,00
229	FILTRO HIDRAULICO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	3	607,99	1.823,97
230	FILTRO RACOL COM CABEÇOTE (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	2	604,20	1.208,40
231	GRADE DIANTEIRA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	2	5.870,76	11.741,52
232	GRAMPO DE FEIXE DE MOLA DIANTEIRO(CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	8	195,00	1.560,00



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

233	GRAMPO DE FEIXE DE MOLA TRASEIRO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	8	320,75	2.566,00
234	JUNTA DA TAMPA DO ROLAMENTO DIANTEIRO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	8	107,99	863,92
235	JUNTA DO SEMI EIXO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	8	174,50	1.396,00
236	KIT DE EMBREAGEM CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	PEÇA	1	4.645,00	4.645,00
237	LANTERNA DIANTEIRA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	4	189,00	756,00
238	LANTERNA LATERAL (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	4	183,80	735,20
239	LANTERNA TRASEIRA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	4	452,17	1.808,68
240	LIMPADOR DE PARABRISA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	2	325,00	650,00
241	LONA DE FREIO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	2	350,00	700,00
242	MACACO DE BASCULHAMENTO DA GABINE (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	2	1.285,00	2.570,00
243	MAÇANETA DA PORTA DIR E ESQ (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	2	627,00	1.254,00
244	MANGUEIRA FLEX DA CUICA DE FREIO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	4	122,37	489,48
245	MAQUINA DE ELEVAÇÃO DO VIDRO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	2	1.550,00	3.100,00
246	MODULO ELETRONICO DA GABINE(CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	2	5.514,00	11.028,00
247	MODULO ELETRONICO DO MOTOR (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	2	6.400,00	12.800,00
248	PARABRISA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	2	1.348,75	2.697,50
249	MACACO HIDRAULICO DE 12 TONELADAS Especificação : macaco hidraulico de 12 toneladas	UNIDADE	4	892,38	3.569,52
250	FILTRO LUBRIFICANTE (FIAT UNO 2018/2019)	PEÇA	10	159,55	1.595,50
251	FILTRO DE COMBUSTIVEL (FIAT UNO 2018/2019)	PEÇA	22	128,62	2.829,64
252	CORREIA DO ALTERNADOR (FIAT UNO 2018/2019)	PEÇA	12	222,33	2.667,96
253	FAROL (TRATOR JHONDEERE 5705	PEÇA	5	791,00	3.955,00
254	PONTEIRA DA BARRA DE DIREÇÃO (TRATOR JHONDEERE 5705	PEÇA	10	412,73	4.127,30
255	CABO DO HIDRAULICO (TRATOR JHONDEERE 5705	PEÇA	2	612,56	1.225,12
256	DISCO DE EMBREAGEM (TRATOR JHONDEERE 5705	PEÇA	3	1.613,43	4.840,29
257	CILINDRO MESTRE DO FREIO (TRATOR JHONDEERE 5705	PEÇA	1	2.090,00	2.090,00
258	RESERVATORIO (TRATOR JHONDEERE 5705	PEÇA	1	1.281,00	1.281,00
259	ANEL DE VEDAÇÃO (TRATOR CASE JHONDEERE 5705,	PEÇA	5	208,90	1.044,50
260	JUNTA DO CABEÇOTE (TRATOR JHONDEERE 5705)	PEÇA	1	2.217,15	2.217,15



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

261	INTERCOOLER (TRATOR JHONDEERE 5705)	PEÇA	1	4.425,00	4.425,00
262	VALVULA DE CONTROLE DA PRESSÃO (TRATOR JHONDEERE 5705)	PEÇA	1	11.236,55	11.236,55
263	KIT DE DISCO DO DIFERENCIAL (TRATOR JHONDEERE 5705)	PEÇA	1	5.554,55	5.554,55
264	FILTRO DE AR (TRATOR VALTRA 785)	PEÇA	5	427,00	2.135,00
265	FILTRO DE OLEO MOTOR TRATOR TRATOR VALTRA 785	PEÇA	2	405,68	811,36
266	ROLAMENTO (NEW HOLLAND TT4030)	PEÇA	3	2.800,00	8.400,00
267	CORREA LISA (TRATOR TRATOR VALTRA 785	PEÇA	2	364,00	728,00
268	PONTEIRA DA BARRA DE DIREÇÃO (TRATOR VALTRA 785	PEÇA	10	10.040,12	100.401,20
269	CABO DO HIDRAULICO TRATOR VALTRA 785	PEÇA	2	740,00	1.480,00
270	DISCO DE EMBREAGEM TTRATOR VALTRA 785	PEÇA	3	2.245,00	6.735,00
271	CILINDRO MESTRE DO FREIO (TRATOR VALTRA 785	PEÇA	1	4.785,00	4.785,00
272	ANEL DE VEDAÇÃO (TRATOR VALTRA 785	PEÇA	5	493,74	2.468,70
273	JUNTA DO CABEÇOTE (TRATOR VALTRA 785	PEÇA	1	980,00	980,00
274	INTERCOOLER (TRATOR VALTRA 785	PEÇA	1	5.276,30	5.276,30
275	VALVULA DE CONTROLE DA PRESSÃO (TRATOR VALTRA 785	PEÇA	1	9.500,00	9.500,00
276	KIT DE DISCO DO DIFERENCIAL (TRATOR VALTRA 785	PEÇA	1	4.950,00	4.950,00
277	FILTRO DE AR (TRATOR VALTRA 785	PEÇA	5	485,00	2.425,00
278	FILTRO HIDRAULICO (TRATOR VALTRA 785	PEÇA	2	390,00	780,00
279	FILTRO DE OLEO MOTOR TRATOR VALTRA 785	PEÇA	2	405,68	811,36
280	ROLAMENTO TRATOR SOLIS 75	PEÇA	3	570,00	1.710,00
281	CORREA LISA (TRATOR SOLIS 75	PEÇA	2	125,00	250,00
282	PONTEIRA DA BARRA DE DIREÇÃO TRATOR SOLIS 75	PEÇA	10	850,00	8.500,00
283	CABO DO HIDRAULICO TRATOR SOLIS 75	PEÇA	2	474,50	949,00
284	DISCO DE EMBREAGEM P/ TRATOR SOLIS 75	PEÇA	3	2.245,00	6.735,00
285	CILINDRO MESTRE DO FREIO (TRATOR SOLIS 75	PEÇA	1	540,00	540,00
286	RESERVATORIO (TRATOR SOLIS 75	PEÇA	1	582,53	582,53
287	ANEIS DE VEDAÇÃO (TRATOR SOLIS 75	PEÇA	5	95,00	475,00
288	JUNTA DO CABEÇOTE (TRATOR SOLIS 75	PEÇA	1	556,00	556,00
289	INTERCOOLER (TRATOR MASSEY FERGUSON 4275)	PEÇA	1	5.276,30	5.276,30
290	VALVULA DE CONTROLE DA PRESSÃO (TRATOR SOLIS 75	PEÇA	1	499,50	499,50
291	KIT DE DISCO DO DIFERENCIAL (TRATOR SOLIS 75	PEÇA	1	3.365,00	3.365,00



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

292	CARDAN (GRADE ARRADORA 18 DISCOS)	PEÇA	1	634,60	634,60
293	MANCAIS (GRADE ARRADORA 18 DISCOS)	PEÇA	2	889,00	1.778,00
294	CILINDRO HIDRAULICO (GRADE ARRADORA 18 DISCOS)	PEÇA	2	2.791,80	5.583,60
295	MANGUEIRA HIDRAULICA (GRADE ARRADORA 18DISCOS)	PEÇA	3	972,67	2.918,01
296	DISCO P/ GRADE ARRADORA	PEÇA	4	713,00	2.852,00
297	PARAFUSO 1 UNC X 4.1/2 C S G.5 ZN	PEÇA	20	52,30	1.046,00
298	ARRUELA PRESSÃO 1 ZN 1K01602	PEÇA	6	47,25	283,50
299	PORCA SEXTAVADA 1 UNC (PESADA) G.5 ZN	PEÇA	10	56,80	568,00
300	CUPILHA 3X50	PEÇA	4	8,14	32,56
301	PARAF REGD GAM	PEÇA	4	26,90	107,60
302	LUVA C/PORCA SEXT GAM	PEÇA	4	14,30	57,20
303	EIXO JUNÇÃO 25 X 70 FURO 55 ZN	PEÇA	2	136,00	272,00
304	CONTRAPINO 1/4 X 1.1/2	PEÇA	6	22,98	137,88
305	LUVA 32,50 X 3,05 X 25,40	PEÇA	2	37,99	75,98
306	CARDAN (GRADE ARRADORA 14 DISCOS)	PEÇA	1	880,00	880,00
307	MANCAIS (GRADE ARRADORA 14 DISCOS)	PEÇA	2	1.358,00	2.716,00
308	CILINDRO HIDRAULICO (GRADE ARRADORA 14 DISCOS)	PEÇA	2	4.550,00	9.100,00
309	MANGUEIRAS HIDRAULICA (GRADE ARRADORA 14 DISCOS)	PEÇA	3	726,00	2.178,00
310	AMORTECEDOR TRASEIRO (12B NEW HOLLAND	PEÇA	16	728,69	11.659,04
311	AMORTECEDOR DIANTEIRO (12B NEW HOLLAND	PEÇA	16	1.092,50	17.480,00
312	DENTE (12B NEW HOLLAND	PEÇA	8	185,00	1.480,00
313	BOMBA DE FREIO 12B NEW HOLLAND Especificação : BOMBA DE FREIO 12B NEW HOLLAND	UNIDADE	4	751,90	3.007,60
314	BOMBA DE COMBUSTIVEL (12B NEW HOLLAND	PEÇA	4	650,00	2.600,00
315	BOMBA DE AGUA 12B NEW HOLLAND	PEÇA	4	469,00	1.876,00
316	FILTRO DE COMBUSTIVEL 12B NEW HOLLAND	PEÇA	24	378,00	9.072,00
317	FILTRO DE AR (12B NEW HOLLAND	PEÇA	24	209,00	5.016,00
318	FILTRO DE AR CONDICIONADO 12B NEW HOLLAND	PEÇA	24	120,00	2.880,00
319	CORREA DO ALTERNADOR12B NEW HOLLAND	PEÇA	8	999,00	7.992,00
320	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO 12B NEW HOLLAND	PEÇA	4	2.500,00	10.000,00
321	CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO CARREGADEIRA JCB	PEÇA	4	1.950,00	7.800,00
322	FILTRO SECADOR DE AR CONDICIONADO CARREGADEIRA JCB	PEÇA	4	299,00	1.196,00



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

323	FILTRO DE CABINE DE AR CONDICIONADO CARREGADEIRA JCB	PEÇA	4	110,00	440,00
324	CANO ALUMINIO DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO CARREGADEIRA JCB	PEÇA	4	480,00	1.920,00
325	ESPELHO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO CARREGADEIRA JCB	PEÇA	4	922,24	3.688,96
326	EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO CARREGADEIRA JCB	PEÇA	4	450,00	1.800,00
327	BORRACHA ORING DE AR CONDICIONADO CARREGADEIRA JCB	PEÇA	4	379,00	1.516,00
328	COMANDO ELETRONICO DE AR CONDICIONADO CARREGADEIRA JCB	PEÇA	4	648,00	2.592,00
329	FUSIVEL DE AR CONDICIONADO CARREGADEIRA JCB	PEÇA	6	119,81	718,86
330	ELETROVENTILADORES DE AR CONDICIONADO CARREGADEIRA JCB	PEÇA	4	973,59	3.894,36
331	FAROL JCB	PEÇA	8	10.000,00	80.000,00
332	LANTERNA DO PITS TOP TRASEIRA CARREGADEIRA JCB	PEÇA	8	819,13	6.553,04
333	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA CARREGADEIRA JCB	PEÇA	8	106,00	848,00
334	JUNTA CARTER CARREGADEIRA JCB	PEÇA	8	390,00	3.120,00
335	COIFA DA CAIXA DE MARCHA CARREGADEIRA JCB	PEÇA	8	199,00	1.592,00
336	BUCHA DA BANDEJA CARREGADEIRA JCB	PEÇA	8	289,98	2.319,84
337	BUCHA DA BANDEJA PEQUENA CARREGADEIRA JCB	PEÇA	8	150,00	1.200,00
338	ROLAMENTO (CAMINHONETE F 4000	PEÇA	16	624,00	9.984,00
339	TERMINAL AXIAL DE DIREÇÃO CARREGADEIRA JCB	PEÇA	8	556,20	4.449,60
340	TERMINAL DE DIREÇÃO CARREGADEIRA JCB	PEÇA	8	607,25	4.858,00
341	PIVOR RETRO VALTRA 685	PEÇA	8	259,90	2.079,20
342	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO (CARREGADEIRA JCB	PEÇA	16	985,00	15.760,00
343	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO CARREGADEIRA JCB	PEÇA	16	580,00	9.280,00
344	PALHETA DE PARABRISA (CARREGADEIRA JCB	PEÇA	8	224,00	1.792,00
345	SAPATA DE FREIO (CARREGADEIRA JCB	PEÇA	8	3.450,00	27.600,00
346	MANGUEIRA DE PRESSÃO DE AR CARREGADEIRA JCB	PEÇA	4	875,50	3.502,00
347	PRESSOSTATO DE AR CONDICIONADO CARREGADEIRA JCB	PEÇA	4	483,34	1.933,36
348	TERMOSTATO DE AR CONDICIONADO CARREGADEIRA JCB	PEÇA	4	435,00	1.740,00
349	ROLAMENTO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO CARREGADEIRA JCB	PEÇA	4	144,50	578,00
350	MAGNETICO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (CARREGADEIRA JCB	PEÇA	4	300,00	1.200,00
351	POLIA DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (CARREGADEIRA JCB)	PEÇA	4	293,38	1.173,52



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

352	SELO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (CARREGADEIRA JCB	PEÇA	4	200,00	800,00
353	VALVULA DE EXPANSÃO DE AR CONDICIONADO (CARREGADEIRA JCB	PEÇA	4	350,00	1.400,00
354	VALVULA DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADO CARREGADEIRA JCB	PEÇA	4	362,00	1.448,00
355	RELE DE AR CONDICIONADO (CARREGADEIRA JCB	PEÇA	6	576,50	3.459,00
356	PALHETA DE LIMPADOR DE PARABRISA (CAMINHONETE F 4000	UNIDADE	8	120,00	960,00
357	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA CARREGADEIRA JCB	PEÇA	4	482,42	1.929,68
358	PARABRISA CARREGADEIRA JCB	PEÇA	4	1.861,28	7.445,12
359	RETROVISOR (CAMINHONETE F-400	PEÇA	8	980,26	7.842,08
360	SENSOR DE VELOCIDADE CAMINHONETE F-400	PEÇA	8	638,76	5.110,08
361	PIVOR DA DIREÇÃO CAMINHONETE F-400	PEÇA	8	309,90	2.479,20
362	VENTOINHA DO RADIADOR CAMINHONETE F-400	PEÇA	4	516,86	2.067,44
363	MANGOTE DO RADIADOR CAMINHONETE F-400	PEÇA	4	215,65	862,60
364	MANGOTE DO FILTRO DE AR CAMINHONETE F-400	PEÇA	4	333,10	1.332,40
365	MANGOTE DA BOMBA DE AGUA CAMINHONETE F-400	UNIDADE	4	690,00	2.760,00
366	SENSOR DE PRESSÃO DO COLETOR CAMINHONETE F-400	PEÇA	4	489,00	1.956,00
367	FILTRO DE OLEO (CAMINHONETE F-400	PEÇA	16	125,28	2.004,48
368	CABO DO FREIO DE MÃO CAMINHONETE F-400	PEÇA	8	2.729,00	21.832,00
369	AMORTECEDOR TRASEIRO CAMINHONETE F-400	PEÇA	8	728,69	5.829,52
370	AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMINHONETE F-400	PEÇA	8	788,95	6.311,60
371	ROLAMENTO CAMINHONETE F-4000)	PEÇA	8	525,00	4.200,00
372	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO CAMINHONETE F-400	PEÇA	8	498,60	3.988,80
373	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO CAMINHONETE F-400	PEÇA	8	407,30	3.258,40
374	BIELETA CAMINHONETE F-400	PEÇA	4	422,34	1.689,36
375	FILTRO DE COMBUSTIVEL CAMINHONETE F-400	PEÇA	6	198,75	1.192,50
376	FILTRO DE AR (CAMINHONETE F-400	PEÇA	6	494,73	2.968,38
377	CORREA DO ALTERNADOR CAMINHONETE F-400	PEÇA	4	402,21	1.608,84
378	PALHETA DE PARABRISA CAMINHONETE F-400	PEÇA	4	210,00	840,00
379	SAPATA DE FREIO CAMINHONETE F-400	PEÇA	4	565,00	2.260,00
380	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO CAMINHONETE F-400	PEÇA	2	3.600,00	7.200,00
381	CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	PEÇA	2	1.050,00	2.100,00



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

382	FILTRO DE CABINE DE AR CONDICIONADO CAMINHONETE F-400	PEÇA	2	50,55	101,10
383	MANGUEIRA DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE F-400	PEÇA	2	423,86	847,72
384	CANO ALUMINIO DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO CAMINHONETE F-400	PEÇA	2	249,90	499,80
385	PRESSOSTATO DE AR CONDICIONADO CAMINHONETE F-400	PEÇA	2	290,00	580,00
386	ROLAMENTO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO CAMINHONETE F-400	PEÇA	2	322,29	644,58
387	MAGNETICO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO CAMINHONETE F-400	PEÇA	2	300,00	600,00
388	POLIA DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO CAMINHONETE F-400	UNIDADE	2	583,33	1.166,66
389	ESPELHO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO CAMINHONETE F-400	PEÇA	2	340,38	680,76
390	SELO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO CAMINHONETE F-400	PEÇA	2	125,00	250,00
391	BORRACHA ORING DE AR CONDICIONADO CAMINHONETE F-400	PEÇA	2	265,00	530,00
392	COMANDO ELETRONICO DE AR CONDICIONADO CAMINHONETE F-400	PEÇA	2	585,00	1.170,00
393	FUSIVEL DE AR CONDICIONADO CAMINHONETE F-400	PEÇA	3	200,00	600,00
394	RELE DE AR CONDICIONADO CAMINHONETE F-400	PEÇA	3	320,00	960,00
395	ELETROVENTILADORES DE AR CONDICIONADO CAMINHONETE F-400	PEÇA	2	973,59	1.947,18
396	FAROL CAMINHONETE F-400	PEÇA	4	1.469,27	5.877,08
397	PALHETA DE LIMPADOR DE PARABRISACAMINHONETE F-400	PEÇA	4	233,43	933,72
398	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISACAMINHONETE F-400	PEÇA	2	669,87	1.339,74
399	LANTERNA DO PITS TOP TRASEIRA (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	PEÇA	4	790,00	3.160,00
400	PARABRISA (CAMINHONETE F-400,	PEÇA	2	1.533,83	3.067,66
401	RETROVISOR CAMINHONETE F-400	PEÇA	4	980,26	3.921,04
402	PIVOR DA DIREÇÃO CAMINHONETE F-400,	PEÇA	4	390,00	1.560,00
403	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA (CAMINHONETE F-400	PEÇA	4	382,59	1.530,36
404	JUNTA HOMOCINETICA CAMINHONETE F-400,	UNIDADE	4	627,00	2.508,00
405	BUCHA DA BANDEJA GRANDE DA SUSPENSÃO CAMINHONETE F-400	PEÇA	4	651,00	2.604,00
406	VALVULA DE ESCAPE (RETROESCAVADEIRA XT870BR,	PEÇA	2	379,00	758,00
407	BOMBA HIDRÁULICA DE DIREÇÃO (RETROESCAVADEIRA XT870BR	PEÇA	3	9.510,00	28.530,00
408	KIT ANEL DO PISTÃO (RETROESCAVADEIRA XT870	PEÇA	9	5.772,72	51.954,48
409	EMBUCHAMENTO (RETROESCAVADEIRA XT870BR	PEÇA	12	3.226,00	38.712,00



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

410	COMPRESSOR (RETROESCAVADEIRA XT870BR	UNIDADE	2	3.833,30	7.666,60
411	FILTRO HIDRÁULICO (RETROESCAVADEIRA XT870BR	UNIDADE	4	542,51	2.170,04
412	ENGRENAGEM COROA E PINHÃO (RETROESCAVADEIRA XT870BR	UNIDADE	4	6.844,27	27.377,08
413	LANTERNA TRASEIRA PAR (RETROESCAVADEIRA XT870BR	UNIDADE	3	452,17	1.356,51
414	TURBINA (RETROESCAVADEIRA XT870BR	UNIDADE	4	4.200,00	16.800,00
415	PASTILHA DE FREIO (RETROESCAVADEIRA XT870BR	UNIDADE	6	455,00	2.730,00
416	FILTRO DE AR (RETROESCAVADEIRA XT870BR	UNIDADE	4	263,43	1.053,72
417	LONA DE FREIO (RETROESCAVADEIRA XT870BR	UNIDADE	2	450,00	900,00
418	SETOR DE DIREÇÃO (RETROESCAVADEIRA XT870BR	UNIDADE	2	5.000,00	10.000,00
419	DISCO DE EMBREAGEM (RETROESCAVADEIRA XT870BR	UNIDADE	7	6.489,00	45.423,00
420	CRUZETA DE TRAÇÃO (RETROESCAVADEIRA XT870BR	UNIDADE	4	595,40	2.381,60
421	KIT ADESIVO (RETROESCAVADEIRA XT870BR	UNIDADE	3	430,00	1.290,00
422	RADIADOR (RETROESCAVADEIRA XT870BR	UNIDADE	3	516,86	1.550,58
423	FILTRO SECADOR (RETROESCAVADEIRA XT870BR	UNIDADE	2	473,00	946,00
424	FILTRO DE OLEO MOTOR - RETROESCAVADEIRA XT870BR	UNIDADE	3	267,52	802,56
425	VELA DE IGNIÇÃO - RETROESCAVADEIRA XT870BR	UNIDADE	4	1.595,00	6.380,00
426	LANTERNA TRASEIRA (VW 13.180 EUR03 WORKER)	UNIDADE	24	452,17	10.852,08
427	FAROL (VW 13.180 EURO3 WORKER)	UNIDADE	24	1.565,00	37.560,00
428	DISCO DE FREIO (VW 13.180 EURO3 WORKER)	UNIDADE	6	717,47	4.304,82
429	PARACHOQUE TRASEIRO (VW 13.180 EURO3 WORKER)	UNIDADE	2	2.869,85	5.739,70
430	PARACHOQUE DIANTEIRO (VW 13.180 EURO WORKER)	UNIDADE	2	4.752,00	9.504,00
431	VÁLVULA D ESCAPE (VW 13.180 EURO WORKER)	UNIDADE	4	260,90	1.043,60
432	FILTRO DE AR (VW 13.180 EURO WORKER)	UNIDADE	4	435,00	1.740,00
433	FILTRO DE ÓLEO MOTOR(VW 13.180 EURO WORKER)	UNIDADE	8	405,68	3.245,44
434	FILTRO DE COMBUSTIVEL(VW 13.180 EURO WORKER)	UNIDADE	4	318,90	1.275,60
435	LIMPADOR DE PARABRISAS (VW 13.180 EURO WORKER)	UNIDADE	4	300,91	1.203,64
436	LONA DE FREIO (VW 13.180 EURO WORKER)	UNIDADE	4	478,81	1.915,24
437	SETOR DE DIREÇÃO (VW 13.180 EURO WORKER)	UNIDADE	4	8.029,27	32.117,08
438	DISCO DE EMBREAGEM (VW 13.180 EURO WORKER)	UNIDADE	4	3.000,00	12.000,00
439	CRUZETA DE TRAÇÃO (VW 13.180 EURO WORKER)	UNIDADE	4	439,90	1.759,60
440	PASTILHA DE FREIO - VW 13.180 EURO3 WORKER	UNIDADE	4	439,25	1.757,00



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

441	PARABRISA (VW 13.180 EURO WORKER)	UNIDADE	4	1.541,55	6.166,20
442	VELA DE IGNIÇÃO - VW 13.180 EURO3 WORKER	UNIDADE	4	448,80	1.795,20
443	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO (MAQUINARIOS)	SERVIÇO	70	316,95	22.186,50
444	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS (MAQUINARIOS)	SERVIÇO	140	265,00	37.100,00
445	SERVIÇOS DE FORRA E MANCHÃO (MAQUINARIOS)	SERVIÇO	70	240,00	16.800,00
446	SERVIÇO DE TIP STOP (MAQUINARIOS)	UNIDADE	70	344,00	24.080,00
447	SERVIÇO DE BICO E VALVULA DE AR (MAQUINARIOS)	UNIDADE	70	157,60	11.032,00
448	SERVIÇO DE AUTO MANUTENÇÃO ELETRICA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140)	UNIDADE	20	1.208,00	24.160,00
449	SERVIÇO DE TORNEADORA: TORNO E SOLDA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140)	UNIDADE	20	600,00	12.000,00
450	SERVIÇO DE CARDAN (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140)	UNIDADE	5	400,00	2.000,00
451	SERVIÇO DE TORNEADORA: TORNO E SOLDA (RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR)	UNIDADE	40	800,00	32.000,00
452	SERVIÇO DE CARDAN (RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR)	UNIDADE	10	400,00	4.000,00
453	SERVIÇO DE SOLDA (RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR)	UNIDADE	10	400,00	4.000,00
454	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO RADIADOR (RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR)	UNIDADE	20	740,33	14.806,60
455	SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO (RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR)	UNIDADE	10	1.560,00	15.600,00
456	SERVIÇO DE MECANICA (RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR)	UNIDADE	20	1.080,00	21.600,00
457	SERVIÇO DO MOTOR (RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR)	UNIDADE	10	8.360,65	83.606,50
458	SERVIÇO DE CAIXA DE MARCHA (RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR)	UNIDADE	10	3.850,00	38.500,00
459	SERVIÇO DO DIFERENCIAL (RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR)	UNIDADE	20	3.200,00	64.000,00
460	SERVIÇO DE BICO E BOMBA INJETOR (RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR)	UNIDADE	20	850,00	17.000,00
461	SERVIÇO DE AUTO MANUTENÇÃO ELETRICA (RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR)	UNIDADE	40	810,00	32.400,00
462	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO (VEICULOS PESADOS)	UNIDADE	60	445,00	26.700,00
463	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS (VEICULOS PESADOS)	UNIDADE	60	290,10	17.406,00
464	SERVIÇO DE FORRA E MANCHÃO (VEICULOS PESADOS)	UNIDADE	30	588,75	17.662,50
465	SERVIÇO DE TIP STOP (VEICULOS PESADOS)	UNIDADE	30	400,00	12.000,00
466	SERVIÇO DE BICO E VALVULA DE AR (VEIVULOS PESADOS)	UNIDADE	30	245,93	7.377,90
467	SERVIÇO DE ALINHAMENTO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	UNIDADE	5	533,00	2.665,00
468	SERVIÇO DE SUSPENSÃO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	UNIDADE	5	568,69	2.843,45



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

469	SERVIÇO DE FREIO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	UNIDADE	15	600,00	9.000,00
470	SERVIÇO DE CAMBAGEM (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	UNIDADE	5	450,00	2.250,00
471	SERVIÇO DE EMBREAGEM (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	UNIDADE	5	314,46	1.572,30
472	SERVIÇO DE TORNEADORA: TORNO E SOLDA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	UNIDADE	20	1.500,00	30.000,00
473	SERVIÇO DE MOLA E EMBUCHAMENTO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	UNIDADE	10	525,00	5.250,00
474	SERVIÇO DE CARDAN (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	UNIDADE	5	400,00	2.000,00
475	SERVIÇO DE SOLDA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	UNIDADE	5	400,00	2.000,00
476	SERVIÇO DE TIRANTE (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	UNIDADE	5	450,00	2.250,00
477	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO RADIADOR (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	UNIDADE	10	1.200,00	12.000,00
478	SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	UNIDADE	5	1.360,00	6.800,00
479	SERVIÇO DE MECANICA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	UNIDADE	10	520,00	5.200,00
480	SERVIÇO DO MOTOR (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	SERVIÇO	5	4.950,00	24.750,00
481	SERVIÇO DE CAIXA DE MARCHA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	SERVIÇO	5	1.199,95	5.999,75
482	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	SERVIÇO	10	1.299,95	12.999,50
483	SERVIÇO DO DIFERENCIAL (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	SERVIÇO	10	1.700,00	17.000,00
484	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	UNIDADE	5	600,00	3.000,00
485	SERVIÇO DE BICO E BOMBA INJETOR (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	SERVIÇO	10	800,00	8.000,00
486	SERVIÇO DE AUTO MANUTENÇÃO ELETRICA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	UNIDADE	20	616,00	12.320,00
487	SERVIÇO DE ALINHAMENTO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	SERVIÇO	5	554,67	2.773,35
488	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	SERVIÇO	5	390,00	1.950,00
489	SERVIÇO DE SUSPENSÃO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	SERVIÇO	5	400,00	2.000,00
490	SERVIÇO DE FREIO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	SERVIÇO	15	550,00	8.250,00
491	SERVIÇO DE CAMBAGEM (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	SERVIÇO	5	300,00	1.500,00
492	SERVIÇO DE EMBREAGEM (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	SERVIÇO	5	600,00	3.000,00
493	SERVIÇO DE TORNEADORA: TORNO E SOLDA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	SERVIÇO	20	600,00	12.000,00
494	SERVIÇO DE MOLA E EMBUCHAMENTO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	SERVIÇO	10	500,00	5.000,00
495	SERVIÇO DE CARDAN (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	SERVIÇO	5	400,00	2.000,00
496	SERVIÇO DE SOLDA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	SERVIÇO	5	485,00	2.425,00



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

497	SERVIÇO DE TIRANTE (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	SERVIÇO	5	600,00	3.000,00
498	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO RADIADOR (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	SERVIÇO	10	1.299,00	12.990,00
499	SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	SERVIÇO	5	600,00	3.000,00
500	SERVIÇO DE MECANICA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	SERVIÇO	10	985,00	9.850,00
501	SERVIÇO DO MOTOR (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	SERVIÇO	5	4.759,90	23.799,50
502	SERVIÇO DE CAIXA DE MARCHA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	SERVIÇO	5	2.200,00	11.000,00
503	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	SERVIÇO	10	1.420,00	14.200,00
504	SERVIÇO DO DIFERENCIAL (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	SERVIÇO	10	2.000,00	20.000,00
505	SERVIÇO DE BICO E BOMBA INJETOR (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	SERVIÇO	10	1.600,00	16.000,00
506	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO RADIADOR (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	SERVIÇO	20	1.170,00	23.400,00
507	SERVIÇO DE ALINHAMENTO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	SERVIÇO	5	450,00	2.250,00
508	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	SERVIÇO	5	380,00	1.900,00
509	SERVIÇO DE SUSPENSÃO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	SERVIÇO	5	480,00	2.400,00
510	SERVIÇO DE FREIO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	SERVIÇO	15	540,00	8.100,00
511	SERVIÇO DE CAMBAGEM (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	SERVIÇO	5	450,00	2.250,00
512	SERVIÇO DE EMBREAGEM (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	SERVIÇO	5	650,00	3.250,00
513	SERVIÇO DE TORNEADORA: TORNO E SOLDA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	SERVIÇO	20	457,10	9.142,00
514	SERVIÇO DE MOLA E EMBUCHAMENTO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	SERVIÇO	10	525,00	5.250,00
515	SERVIÇO DE CARDAN (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	SERVIÇO	5	400,00	2.000,00
516	SERVIÇO DE SOLDA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	SERVIÇO	5	485,00	2.425,00
517	SERVIÇO DE TIRANTE (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	SERVIÇO	5	600,00	3.000,00
518	SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	SERVIÇO	5	914,69	4.573,45
519	SERVIÇO DE MECANICA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	SERVIÇO	10	440,00	4.400,00
520	SERVIÇO DO MOTOR (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	SERVIÇO	5	5.490,00	27.450,00
521	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	SERVIÇO	10	1.900,00	19.000,00
522	SERVIÇO DO DIFERENCIAL (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	SERVIÇO	10	2.350,00	23.500,00
523	SERVIÇO DE BICO E BOMBA INJETOR (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	SERVIÇO	10	2.450,00	24.500,00



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

524	SERVIÇO DE SOLDA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140)	UNIDADE	5	400,00	2.000,00
525	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO RADIADOR (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140)	UNIDADE	10	1.498,46	14.984,60
526	SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140)	UNIDADE	5	1.880,00	9.400,00
527	SERVIÇO DE MECANICA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140)	UNIDADE	10	1.300,00	13.000,00
528	SERVIÇO DO MOTOR (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140)	UNIDADE	5	14.013,22	70.066,10
529	SERVIÇO DE CAIXA DE MARCHA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140)	UNIDADE	5	5.114,20	25.571,00
530	SERVIÇO DO DIFERENCIAL (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140)	UNIDADE	10	3.200,00	32.000,00
531	SERVIÇO DE BICO E BOMBA INJETOR (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140)	UNIDADE	10	2.000,00	20.000,00
532	SERVIÇO DE AUTO MANUTENÇÃO ELETRICA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)	UNIDADE	20	1.500,00	30.000,00
533	SERVIÇO DE TORNEADORA: TORNO E SOLDA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)	UNIDADE	20	1.800,00	36.000,00
534	SERVIÇO DE CARDAN (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)	UNIDADE	5	400,00	2.000,00
535	SERVIÇO DE SOLDA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)	UNIDADE	5	6.850,00	34.250,00
536	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO RADIADOR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)	UNIDADE	10	1.200,00	12.000,00
537	SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)	UNIDADE	5	1.299,00	6.495,00
538	SERVIÇO DE MECANICA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)	UNIDADE	10	1.300,00	13.000,00
539	SERVIÇO DO MOTOR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)	UNIDADE	5	8.725,00	43.625,00
540	SERVIÇO DE CAIXA DE MARCHA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)	UNIDADE	5	4.700,00	23.500,00
541	SERVIÇO DO DIFERENCIAL (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)	UNIDADE	10	5.000,00	50.000,00
542	SERVIÇO DE BICO E BOMBA INJETOR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)	UNIDADE	10	2.000,00	20.000,00
543	SERVIÇO DE AUTO MANUTENÇÃO ELETRICA (CARREGADEIRA JCB)	UNIDADE	20	1.380,00	27.600,00
544	SERVIÇO DE TORNEADORA: TORNO E SOLDA (CARREGADEIRA JCB)	UNIDADE	20	1.050,00	21.000,00
545	SERVIÇO DE CARDAN (CARREGADEIRA JCB)	UNIDADE	5	300,00	1.500,00
546	SERVIÇO DE SOLDA (CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B)	UNIDADE	5	780,00	3.900,00
547	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO RADIADOR (CARREGADEIRA JCB)	UNIDADE	10	1.032,75	10.327,50
548	SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO (CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B)	UNIDADE	5	914,69	4.573,45
549	SERVIÇO DE MECANICA (CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130)	UNIDADE	10	914,69	9.146,90



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

550	SERVIÇO DO MOTOR (CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	UNIDADE	5	8.313,31	41.566,55
551	SERVIÇO DE CAIXA DE MARCHA (CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	UNIDADE	5	4.080,00	20.400,00
552	SERVIÇO DO DIFERENCIAL (CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	UNIDADE	10	3.200,00	32.000,00
553	SERVIÇO DE BICO E BOMBA INJETOR (CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	UNIDADE	10	1.700,00	17.000,00
554	BRONZE DE MANCAL (CAÇAMBA FORD CARGA 1217 MOTOR: CUMMINS)	PEÇA	2	809,92	1.619,84
555	RELE GERAL (VW/13.180 EURO WORKER)	UNIDADE	5	320,00	1.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					4.012.862,64

1.2. Os bens e serviços, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#).

Da exigência de amostra

4.2. Caso necessário será solicitado amostra após o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. As amostras poderão ser entregues no endereço informado em chat, no prazo limite de estabelecido no mesmo, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega quando solicitado pelo pregoeiro, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



**GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21**

4.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: rua Raimunda Mendes de Queiroz nº 306, bairro: Vila Nova.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

- 7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5 o valor a pagar; e
- 7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

8.21.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.21.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.21.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.21.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.1 *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.26.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

8.26.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.26.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.26.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.26.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.012.862,64 (quatro milhões doze mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou outro documento equivalente.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A descrição da necessidade de aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção de máquinas pesadas, através da proposta mais vantajosa, tem por finalidade a substituição desses insumos e durante as manutenções periódicas (preventivas) da frota de máquinas pesadas, do município de Aurora do Pará, a fim de que os veículos possam estar sempre prontos para atender as demandas em todas as secretarias requisitantes.

Dessa forma a motivação para licitar a peças e serviços para manutenção das máquinas pesadas, destinado a atender a demanda da secretaria municipal de transporte do município de Aurora do Pará, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, face ao interesse público de executar a manutenção preventiva e corretiva da frota de máquinas pesadas municipal oferecendo a reposição das peças, para desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da administração, uma vez que as máquinas de propriedade dessa prefeitura, devem estar em plena condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos.

Ademais, além de salvaguardar o patrimônio público, a referida aquisição de peças também torna-se necessária com vista à segurança dos usuários das máquinas.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

Nesse sentido, destaca-se que o município visando assim condições necessárias para uma boa conservação destes bens evitando a paralisação dos mesmos impactando no bom andamento dos serviços públicos que necessitam de máquinas para recuperação de estradas vicinais, manutenção de vias públicas e outros, o qual é responsabilidade do poder público. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A administração não elaborou o Plano de Contratação Anual, já que a lei Federal 14.133/2021 não obriga a sua elaboração, embora seja recomendável para melhorar a governança das contratações públicas.

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes, conforme: Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições; responsabilizar-se pelos danos correntes do objeto; Entrega do objeto conforme a descrição e não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e cor marca diferente da constante no termo de compromisso fornecido.

Ademais, temos que o objeto desta licitação é considerado um bem comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos, com especificações usuais do mercado.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

A contratada deve possuir quantitativamente e qualitativamente estrutura necessárias para honrar os fornecimentos dentre outros dos prazos e condições previstos no termo de referência.

O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

A contratada deverá manter canal de comunicação com a contratante para dirimir eventuais dúvidas.

O regime de execução deste contrato envolve o fornecimento de cestas básicas e com limites e quantidades pré-estabelecida.

A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o fornecimento seja realizado em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A projeção da demanda futura será determinada com base no levantamento quantitativo realizado pelas partes requisitante, considerando cuidadosamente as necessidades apresentadas e as qualificações específicas dos produtos demandados.

Essa análise incluirá uma avaliação minuciosa dos preços de mercado, garantindo que as estimativas estejam alinhadas com as práticas econômicas vigentes. Dessa forma, busca-se assegurar que a demanda prevista não apenas atenda às exigências identificadas, mas também esteja respaldada por uma análise detalhada das condições mercadológicas, promovendo eficiência e assertividade na aquisição de produtos.

OBJETO: realização de procedimento licitatório a fim de realizar registro de preço para aquisição de peças para veículos leves, da prefeitura municipal de Aurora do Pará.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VAOR TOTAL
1	ALTERNADOR 12V(VW13.190)	PEÇA	1	2.108,90	2.108,90
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO(VW13.190)	PEÇA	2	983,00	1.966,00



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

3	AMORTECEDOR TRASEIRO(VW13.190)	PEÇA	2	961,80	1.923,60
4	BATERIA DE 150 A Especificação : moura	UNIDADE	18	2.207,00	39.726,00
5	BOMBA DE LUBRIFICAÇÃO(VW 13.190)	PEÇA	1	1.340,00	1.340,00
6	BOMBA PEDAL DE EMBREAGEM(VW 13.190)	PEÇA	1	1.100,00	1.100,00
7	BORRACHA DE PARABRISA CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	PEÇA	1	900,00	900,00
8	BUCHA DE BORRACHA (VW 13.190)	PEÇA	1	206,00	206,00
9	CARÇAÇA DO FILTRO DE AR DA CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	PEÇA	1	530,00	530,00
10	SERVO EMBREAGEM CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	PEÇA	1	2.349,00	2.349,00
11	CRUZETA DO CARDAN CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	PEÇA	2	572,41	1.144,82
12	CUICA DE FREIO (VOLSWAGEN 13.190	PEÇA	2	680,00	1.360,00
13	CUICA DE FREIO 24X30 CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	PEÇA	2	745,00	1.490,00
14	FILTRO DE COMBUSTIVEL(VW 13.190)	PEÇA	1	289,95	289,95
15	FILTRO DE AR (VW13.190)	PEÇA	1	409,00	409,00
16	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE(VW 13.190)	PEÇA	1	309,95	309,95
17	FILTRO RACOR COM CABEÇOTE(VW13.190)	PEÇA	1	528,00	528,00
18	KIT DE EMBREAGEM(VW13.190)	PEÇA	1	5.680,00	5.680,00
19	LANTERNA DIANTEIRA-SETA(VW 13.190)	PEÇA	4	650,00	2.600,00
20	LIMPADOR DE PARABRISAS CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	PEÇA	1	371,63	371,63
21	LONAS DE FREIO C/REBITES(DIANTEIRA) CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	PEÇA	2	399,00	798,00
22	LONAS DE FREIO C/REBITES(TRASEIRA)CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	PEÇA	2	399,00	798,00
23	LUVA DE CARDSAN CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	PEÇA	1	1.239,73	1.239,73
24	MOLA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	PEÇA	6	870,00	5.220,00
25	MOLA DE SUSPENSÃO TRASEIRA CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	PEÇA	12	1.160,00	13.920,00
26	MOTOR DE PARTIDA 12 V CAÇAMBA VOLKSWAGEN13.190	PEÇA	1	1.600,00	1.600,00
27	PALHETA DO LIMPADOR CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	PEÇA	2	272,96	545,92
28	PARABRISA-CAÇAMBA VOLKSWANGEN 13.190	PEÇA	1	1.014,25	1.014,25
29	PARAFUSO DE SUSPENÃO DIANTEIRA 19X152MM CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	PEÇA	10	151,91	1.519,10
30	PINO DE CENTRO DIANTEIRO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	PEÇA	4	100,00	400,00
31	PINO DE CENTRO TRASEIRO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	PEÇA	4	290,00	1.160,00



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

32	PONTEIRA DESLIZANTE DO CARDAN CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	PEÇA	1	1.150,00	1.150,00
33	REPARO DO PISTÃO DO BASCULHANTE CDAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	PEÇA	1	357,18	357,18
34	RETENTOR DE CUBO DA RODA DIANTEIRA CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	PEÇA	2	314,58	629,16
35	RETENTOR DO CUBO DE RODA TRASEIRA CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	PEÇA	2	280,00	560,00
36	RETROVISOR CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	PEÇA	2	393,85	787,70
37	ROLAMENTO DO CARDAN CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	PEÇA	2	430,00	860,00
38	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA DIANTEIRA CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	PEÇA	2	526,99	1.053,98
39	ROLAMENTO DO CUBO DA RODA TRASEIRA CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	PEÇA	2	422,00	844,00
40	SEMIBARRA DE DIREÇÃO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	PEÇA	4	1.155,01	4.620,04
41	SILENCIADOR DO ESCAPAMENTO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	PEÇA	1	1.050,00	1.050,00
42	TANQUE DE COMBUSTIVEL CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	PEÇA	1	6.948,00	6.948,00
43	TUBULAÇÃO DO ESCAPAMENTO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	PEÇA	1	1.315,00	1.315,00
44	VENTOINHA DO RADIADOR CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	PEÇA	1	924,98	924,98
45	VIDRO DA PORTA CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	PEÇA	4	1.550,00	6.200,00
46	ROLETE DA SAPATA VW 13.190	PEÇA	8	98,12	784,96
47	SEMI-EIXO VW 13.190	PEÇA	2	2.654,21	5.308,42
48	SENSOR DE FASE VW 13.190	PEÇA	1	890,00	890,00
49	SENSOR DE FASE COMANDO VW 13.190	PEÇA	1	965,00	965,00
50	SENSOR DE PRESSÃO DE TEMPERATURA DO AR NO COLETOR DE ADMISSÃO VW 13.190 Especificação : SENSOR DE PRESSÃO DE TEMPERATURA DO AR NO COLETOR DE ADMISSÃO VW 13.190	PEÇA	1	875,50	875,50
51	SENSOR DE PRESSÃO DE TEMPERATURA OLEO LUBRIFICANTE VW 13.190	PEÇA	1	875,50	875,50
52	SENSOR DE PRESSÃO RAIL VW 13.190	PEÇA	1	424,00	424,00
53	SENSOR DE ROTAÇÃO VW 13.900	PEÇA	1	747,50	747,50
54	SENSOR DE TEMPERATURA DO LIQUIDO DE ARREFECIMENTO VW 13.190	PEÇA	2	420,00	840,00
55	TERMINAL DE DIREÇÃO DA CAÇAMBA VW 13.190	PEÇA	2	575,00	1.150,00
56	TUBULAÇÃO DE COMBUSTIVEL CAÇAMBA VW 13.190	PEÇA	4	546,01	2.184,04
57	TURBINA CAÇAMBA VW 13.190	PEÇA	1	5.554,77	5.554,77
58	UNIDADE DE COMANDO (UCE) CAÇAMBA 13.190	PEÇA	1	4.090,00	4.090,00
59	UNIDADE INJETORA CAÇAMBA VW 13.190	PEÇA	4	2.930,00	11.720,00



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

60	ALTERNADOR 12V (CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	2	1.899,97	3.799,94
61	AMORTECEDOR DA CABINE (CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	6	643,50	3.861,00
62	AMORTECEDOR DE SUSPENSÃO (CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	6	521,00	3.126,00
63	ANEIS DE SEGMENTO (CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	2	378,00	756,00
64	ANEL DE TRAVA DO PINO DOS COXINS DA SUSPENSÃO(CARGO 1217 MOTOR CUMMINS) Especificação : ANEL DE TRAVA DO PINO DOS COXINS DA SUSPENSÃO(CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	UNIDADE	12	84,77	1.017,24
65	ARRUELA LISA PONTA DO EIXO TRASEIRO (CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	8	46,83	374,64
66	ARRUELA LISA ENCOSTO PINO MOLA DIANTEIRA(CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	20	55,00	1.100,00
67	ARRUELA COM TRAVA PONTA EIXO TRASEIRO(CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	8	66,97	535,76
68	HASTER DO LIMPADOR DE PARABRISA (CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	4	450,00	1.800,00
69	BATENTE DO CONTRA FEIXO(CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	6	308,00	1.848,00
70	BOMBA D' ÁGUA CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	PEÇA	2	1.044,00	2.088,00
71	BOMBA DE LUBRIFICAÇÃO (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	2	1.120,00	2.240,00
72	BOMBA DO PEDAL DE EMBREAGEM (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	3	757,80	2.273,40
73	BOMBA DE ALTA PRESSÃO FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS	PEÇA	2	4.420,00	8.840,00
74	BORRACHA DA PEDALEIRA (FORD CARGO 1217 MOTOR: CUMMINS)	PEÇA	3	187,17	561,51
75	BORRACHA DA PORTA.(FORD CARGO 1217 MOTOR: CUMMINS)	PEÇA	4	2.623,33	10.493,32
76	BORRACHA DE AMORTECEDOR DE SUSPENSÃO (CAÇAMBA FORD CARGO 1217 MOTOR: CUMMINS)	PEÇA	20	110,00	2.200,00
77	BORRACHA DE PARABRISA (CAÇAMBA FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	3	780,00	2.340,00
78	BRONZE DE BIELA (CAÇAMBA FORD CARGO 1217 MOTOR: CUMMINS)	PEÇA	2	971,14	1.942,28
79	BUCHA DE BRONZE PARA MOLA CAÇAMBA FORD CARGO 1217 MOTOR: CUMMINS	PEÇA	20	757,42	15.148,40
80	CAIXA DE MARCHAS (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	1	39.500,00	39.500,00
81	CAIXA DE SATELITE (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	2	4.881,16	9.762,32
82	CALÇO DA PLANETÁRIA (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	5	882,67	4.413,35
83	CALÇO DO SATELITE(FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	8	559,99	4.479,92
84	CARCAÇA DO FILTRO DE AR(FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	2	2.493,00	4.986,00
85	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO(FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	4	352,99	1.411,96



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

86	SERVO DE EMBREAGEM (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	3	2.500,00	7.500,00
87	CHAVE DIRECIONAL DA SETA(FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	2	779,41	1.558,82
88	CHAVE DIRECIONAL TRANSFORMADOR DE LUZ(FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	2	501,71	1.003,42
89	CHAVE LIGAR FAROIS(FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	3	349,00	1.047,00
90	CILINDRO PNEUMATICO DA REDUÇÃO(FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	3	582,50	1.747,50
91	COROA (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	2	9.890,00	19.780,00
92	CORREIA DO ALTERNADOR(FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	3	267,80	803,40
93	COXIN DIANTEIRO CABINE (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	8	390,00	3.120,00
94	PORCA DA PONTA DA CARCAÇA DO EIXO TRASEIRO (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	8	297,00	2.376,00
95	PORCA DA PONTA DO EIXO DIANTEIRO (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	4	132,00	528,00
96	PORCA DE AJUSTE DA COROA (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	3	172,40	517,20
97	PORCA DO PINHÃO (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	10	314,35	3.143,50
98	RADIADOR (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	6	5.997,99	35.987,94
99	REPARO DO EIXO S DIANTEIRO (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	6	220,00	1.320,00
100	REPARO DO EIXO S TRASEIRO (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	3	334,90	1.004,70
101	REPARO DO PISTÃO DO BASCULHANTE (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	2	695,00	1.390,00
102	REPARO DO TRAMBULADOR DE MARCHA (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	3	330,33	990,99
103	RESERVATORIO DE AGUA (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	6	589,95	3.539,70
104	RETENTOR DE CUBO DE RODA DIANTEIRO (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	6	389,95	2.339,70
105	RETENTOR DE CUBO DE RODA TRASEIRO (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	3	345,00	1.035,00
106	RETENTOR DO PINHÃO (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	3	685,69	2.057,07
107	RODAFUSO DO CUBO DE RODA DIANTEIRO (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	20	90,00	1.800,00
108	RODAFUSO DO CUBO DE RODA TRASEIRO (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	20	108,17	2.163,40
109	ROLAMENTO CENTRIL DO PINHÃO (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	3	405,80	1.217,40
110	ROLAMENTO DE ENCOSTO DA COROA (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	4	495,00	1.980,00
111	ROLAMENTO DO PINHÃO (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	4	750,61	3.002,44



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

112	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA TRASEIRO (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	6	526,99	3.161,94
113	ROLETE DA SAPATA DE FREIO DIANTEIRO (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	16	580,00	9.280,00
114	ROLETE DA SAPATA DE FREIO TRASEIRO(FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	16	670,00	10.720,00
115	SATÉLITE (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	8	7.130,00	57.040,00
116	SEMI-BARRA DE DIREÇÃO CAÇAMBA FORD CARGO 1217	PEÇA	3	1.194,89	3.584,67
117	SEMI-EIXO (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	4	4.179,00	16.716,00
118	SENSOR DE PRESSÃO DE OLÉO (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	3	2.981,37	8.944,11
119	SENSOR DE ROTAÇÃO (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	3	614,08	1.842,24
120	SENSOR DE TEMPERATURA (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	3	420,00	1.260,00
121	SENSOR DE VELOCIDADE (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	4	338,25	1.353,00
122	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	4	1.974,97	7.899,88
123	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	4	1.519,95	6.079,80
124	TAMPA DO ROLAMENTO DIANTEIRO (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	4	2.181,75	8.727,00
125	TERMINAL DE DIREÇÃO (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	8	556,20	4.449,60
126	TRAVA DA PONTA DO EIXO S DIANTEIRO (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	6	45,00	270,00
127	TRAVA DA PONTA DO EIXO S TRASEIRO (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	6	78,99	473,94
128	TRINCO D CABINE (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	6	468,00	2.808,00
129	TURBINA (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	2	4.071,74	8.143,48
130	UNIDADE INJECTORA (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	8	980,88	7.847,04
131	VÁLVULA RELÉ FORD CARGO 1217	PEÇA	2	599,40	1.198,80
132	VIDRO DA PORTA (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS),	PEÇA	4	1.050,00	4.200,00
133	VENTOINHA (FORD CARGO 1217 MOTOR CUMMINS)	PEÇA	3	1.700,00	5.100,00
134	ALTERNADOR (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B)	PEÇA	1	3.548,34	3.548,34
135	BARRA DE DIREÇÃO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B)	PEÇA	2	2.394,53	4.789,06
136	BARRA DE GUIA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B)	PEÇA	4	1.779,03	7.116,12
137	BATERIA 100 AMP	PEÇA	29	1.350,00	39.150,00
138	BOMBA D AGUA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B)	PEÇA	1	1.340,00	1.340,00



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

139	BOMBA HIDRAULICA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B)	PEÇA	6	23.735,00	142.410,00
140	CANTO DA LAMINA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B)	PEÇA	4	990,49	3.961,96
141	CORREIA DO ALTERNADOR (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B)	PEÇA	2	491,99	983,98
142	ESCARIFICADOR (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B)	PEÇA	5	415,00	2.075,00
143	FAROL (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B)	PEÇA	6	1.483,03	8.898,18
144	FILTRO DE COMBUSTIVEL (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B)	PEÇA	6	323,00	1.938,00
145	FILTRO DE AR (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B)	PEÇA	4	485,00	1.940,00
146	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B)	PEÇA	6	307,50	1.845,00
147	FILTRO HIDRAULICO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B)	PEÇA	4	402,38	1.609,52
148	PISTÃO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B)	PEÇA	6	1.963,51	11.781,06
149	PLANETÁRIA DO CUBO DE RODA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	PEÇA	4	2.000,00	8.000,00
150	PONTEIRA DESLIZANTE DO CARDAN MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	PEÇA	1	3.300,00	3.300,00
151	PORCA DA PONTA DA CARÇA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	PEÇA	2	340,00	680,00
152	RADIADOR (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B)	PEÇA	1	4.638,97	4.638,97
153	REPARO DA GARRAFA DE LEVANTAR CONCHA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B	PEÇA	4	928,30	3.713,20
154	REPARO DA GARRAFA DO BASCULHANTE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	PEÇA	4	400,00	1.600,00
155	RETENTOR DE CUBO RODA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	PEÇA	4	360,00	1.440,00
156	ROLAMENTO DO CARDAN MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B	PEÇA	4	634,60	2.538,40
157	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	PEÇA	2	481,00	962,00
158	SILENCIADOR DE ESCAPAMENTO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B)	PEÇA	1	3.739,00	3.739,00
159	ROLAMENTO DO ESTICADOR DA CORREIA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	PEÇA	1	970,00	970,00
160	TRAVA DA PORCA DA PONTA DA CARÇA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	PEÇA	2	287,38	574,76
161	TUBO DE SAIDA DE ESCAPAMENTO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B)	PEÇA	1	1.448,50	1.448,50
162	TURBINA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B)	PEÇA	1	5.856,62	5.856,62
163	VIDRO LATERAL DA CABINE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	PEÇA	2	2.975,98	5.951,96
164	VIDRO PARABRISA DIANTEIRO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B Especificação : VIDRO PARABRISA DIANTEIRO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B	PEÇA	1	1.949,00	1.949,00



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

165	VIDRO PARABRISA TRASEIRO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	PEÇA	1	1.826,00	1.826,00
166	BARRA DE DIREÇÃO (TRATOR NEW HOLLAND TT4030 MOTOR NEW HOLLAND)	PEÇA	2	2.070,00	4.140,00
167	BITROL (TRATOR NEW HOLLAND TT4030 MOTOR NEW HOLLAND)	PEÇA	2	5.830,00	11.660,00
168	BOMBA D AGUA (TRATOR NEW HOLLAND TT4030 MOTOR NEW HOLLAND)	PEÇA	2	2.750,00	5.500,00
169	BOMBA HIDRAULICA (TRATOR NEW HOLLAND TT4030 MOTOR NEW HOLLAND)	PEÇA	3	4.990,00	14.970,00
170	CORREIA DO ALTERNADOR (TRATOR NEW HOLLAND TT4030 MOTOR NEW HOLLAND)	PEÇA	4	499,99	1.999,96
171	EIXO DE TRAÇÃO (TRATOR NEW HOLLAND TT4030 MOTOR NEW HOLLAND)	PEÇA	2	3.450,00	6.900,00
172	FILTRO DE AR EXTERNO (TRATOR NEW HOLLAND TT4030 MOTOR NEW HOLLAND)	PEÇA	4	630,00	2.520,00
173	FILTRO DE AR INTERNO (TRATOR NEW HOLLAND TT4030 MOTOR NEW HOLLAND)	PEÇA	4	875,50	3.502,00
174	FILTRO DE COMBUSTIVEL (TRATOR NEW HOLLAND TT4030 MOTOR NEW HOLLAND)	PEÇA	4	379,00	1.516,00
175	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (TRATOR NEW HOLLAND TT4030 MOTOR NEW HOLLAND)	PEÇA	4	307,50	1.230,00
176	FILTRO DO HIDRAULICO (TRATOR NEW HOLLAND TT4030 MOTOR NEW HOLLAND)	PEÇA	6	800,00	4.800,00
177	KIT DE EMBREAGEM (TRATOR NEW HOLLAND TT4030 MOTOR NEW HOLLAND)	PEÇA	4	6.020,50	24.082,00
178	LUVA DO EIXO DA TRAÇÃO (TRATOR NEW HOLLAND TT4030 MOTOR NEW HOLLAND)	PEÇA	16	1.725,00	27.600,00
179	RESERVATORIO DO HIDRAULICO (TRATOR NEW HOLLAND TT4030 MOTOR NEW HOLLAND)	PEÇA	9	790,00	7.110,00
180	TAMPA DO BOCAL DE ENCHIMENTO (TRATOR NEW HOLLAND TT4030 MOTOR NEW HOLLAND)	PEÇA	8	423,00	3.384,00
181	TERMINAL DE DIREÇÃO (TRATOR NEW HOLLAND TT4030 MOTOR NEW HOLLAND)	PEÇA	8	423,38	3.387,04
182	TRAVA PARA EIXO DA TRAÇÃO (TRATOR NEW HOLLAND TT4030 MOTOR NEW HOLLAND)	PEÇA	16	548,33	8.773,28
183	CALÇO DA LAMINA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)	PEÇA	2	168,58	337,16
184	CANTO DA LAMINA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)	PEÇA	2	727,60	1.455,20
185	CORREIA DO ALTERNADOR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)	PEÇA	2	999,00	1.998,00
186	ELETROVALVULA DO PINO DE DESLOCAMENTO DA LAMINA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)	PEÇA	2	2.732,50	5.465,00
187	FAROL (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)	PEÇA	2	8.342,94	16.685,88
188	FILTRO COMBUSTIVEL (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)	PEÇA	6	5.962,00	35.772,00
189	FILTRO DE AR EXTERNO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)	PEÇA	2	510,00	1.020,00
190	FILTRO DE AR INTERNO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)	PEÇA	2	590,00	1.180,00



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

191	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)	PEÇA	2	307,50	615,00
192	FILTRO DE AR CONDICIONADO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)	PEÇA	2	759,00	1.518,00
193	LAMINA CURVADA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)	PEÇA	2	1.484,70	2.969,40
194	LANTERNA DO PISCA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)	PEÇA	2	275,00	550,00
195	KIT DE EMBREAGEM MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	PEÇA	1	3.914,60	3.914,60
196	MOTOR DE PARTIDA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	PEÇA	1	8.415,55	8.415,55
197	RADIADOR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)	PEÇA	1	14.848,00	14.848,00
198	PIVÔ DE ARTICULAÇÃO EIXO DIANTEIRO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	PEÇA	4	580,00	2.320,00
199	REPARO DA GARRAFA DO HIDRAULICO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	PEÇA	2	545,00	1.090,00
200	RETENTOR DO CUBO DA RODA DIANTEIRA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	PEÇA	4	289,95	1.159,80
201	RETENTOR DO CUBO DA RODA TRASEIRA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	PEÇA	4	360,00	1.440,00
202	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	PEÇA	4	519,30	2.077,20
203	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	PEÇA	4	375,00	1.500,00
204	TERMINAL DE DIREÇÃO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	PEÇA	2	423,38	846,76
205	AMORTECEDOR (CAÇAMBA DO PAC VOLKSWAGEN 26.280)	PEÇA	4	920,00	3.680,00
206	ARRUELA DE PINO DE MOLA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	12	66,90	802,80
207	BALANÇA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	2	2.385,00	4.770,00
208	BALANÇA DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO (CAÇAMBA PAC VOLKSWAGEN 26.280)	PEÇA	2	590,00	1.180,00
209	BOMBA D AGUA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	2	1.100,00	2.200,00
210	BOMBA DE ALTA PRESSÃO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	2	6.800,00	13.600,00
211	BOMBA HIDRAULICA DA TOMADA DE FORÇA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	UNIDADE	2	2.550,00	5.100,00
212	BOMBA PEDAL DE EMBREAGEM (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	3	1.396,60	4.189,80
213	BORRACHA DA FRENTE DA GABINE (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	4	450,00	1.800,00
214	BORRACHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	4	99,00	396,00
215	BORRACHA DO TIRANTE (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	12	386,07	4.632,84
216	BUCHA DE METAL (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	6	119,00	714,00



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

217	CABO DE SENSOR DE VELOCIDADE (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	2	1.620,00	3.240,00
218	CATRACA DE FREIO 28 DENTES (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	4	803,25	3.213,00
219	SERVO DE EMBREAGEM (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	3	3.780,00	11.340,00
220	CORREIA DO ALTERNADOR (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	4	396,00	1.584,00
221	CRUZETA DO CARDAN (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	6	1.650,00	9.900,00
222	CUICAS DE FREIO 24/30 (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	6	850,00	5.100,00
223	DIAFRAGMA DE CUICA DIANTEIRO 24 (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	4	120,00	480,00
224	EIXO S DO FREIO TRASEIRO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	6	649,00	3.894,00
225	FAROL (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	2	954,00	1.908,00
226	FILTRO DE AR (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	4	465,00	1.860,00
227	FILTRO DE COMBUSTIVEL (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	4	317,91	1.271,64
228	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	4	213,00	852,00
229	FILTRO HIDRAULICO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	3	607,99	1.823,97
230	FILTRO RACOL COM CABEÇOTE (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	2	604,20	1.208,40
231	GRADE DIANTEIRA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	2	5.870,76	11.741,52
232	GRAMPO DE FEIXE DE MOLA DIANTEIRO(CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	8	195,00	1.560,00
233	GRAMPO DE FEIXE DE MOLA TRASEIRO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	8	320,75	2.566,00
234	JUNTA DA TAMPA DO ROLAMENTO DIANTEIRO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	8	107,99	863,92
235	JUNTA DO SEMI EIXO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	8	174,50	1.396,00
236	KIT DE EMBREAGEM CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190	PEÇA	1	4.645,00	4.645,00
237	LANTERNA DIANTEIRA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	4	189,00	756,00
238	LANTERNA LATERAL (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	4	183,80	735,20
239	LANTERNA TRASEIRA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	4	452,17	1.808,68
240	LIMPADOR DE PARABRISA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	2	325,00	650,00
241	LONA DE FREIO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	2	350,00	700,00
242	MACACO DE BASCULHAMENTO DA GABINE (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	2	1.285,00	2.570,00



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

243	MAÇANETA DA PORTA DIR E ESQ (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	2	627,00	1.254,00
244	MANGUEIRA FLEX DA CUICA DE FREIO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	4	122,37	489,48
245	MAQUINA DE ELEVAÇÃO DO VIDRO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	2	1.550,00	3.100,00
246	MODULO ELETRONICO DA GABINE(CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	2	5.514,00	11.028,00
247	MODULO ELETRONICO DO MOTOR (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	2	6.400,00	12.800,00
248	PARABRISA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 MOTOR MAN)	PEÇA	2	1.348,75	2.697,50
249	MACACO HIDRAULICO DE 12 TONELADAS Especificação : macaco hidraulico de 12 toneladas	UNIDADE	4	892,38	3.569,52
250	FILTRO LUBRIFICANTE (FIAT UNO 2018/2019)	PEÇA	10	159,55	1.595,50
251	FILTRO DE COMBUSTIVEL (FIAT UNO 2018/2019)	PEÇA	22	128,62	2.829,64
252	CORREIA DO ALTERNADOR (FIAT UNO 2018/2019)	PEÇA	12	222,33	2.667,96
253	FAROL (TRATOR JHONDEERE 5705	PEÇA	5	791,00	3.955,00
254	PONTEIRA DA BARRA DE DIREÇÃO (TRATOR JHONDEERE 5705	PEÇA	10	412,73	4.127,30
255	CABO DO HIDRAULICO (TRATOR JHONDEERE 5705	PEÇA	2	612,56	1.225,12
256	DISCO DE EMBREAGEM (TRATOR JHONDEERE 5705	PEÇA	3	1.613,43	4.840,29
257	CILINDRO MESTRE DO FREIO (TRATOR JHONDEERE 5705	PEÇA	1	2.090,00	2.090,00
258	RESERVATORIO (TRATOR JHONDEERE 5705	PEÇA	1	1.281,00	1.281,00
259	ANEL DE VEDAÇÃO (TRATOR CASE JHONDEERE 5705,	PEÇA	5	208,90	1.044,50
260	JUNTA DO CABEÇOTE (TRATOR JHONDEERE 5705)	PEÇA	1	2.217,15	2.217,15
261	INTERCOOLER (TRATOR JHONDEERE 5705)	PEÇA	1	4.425,00	4.425,00
262	VALVULA DE CONTROLE DA PRESSÃO (TRATOR JHONDEERE 5705	PEÇA	1	11.236,55	11.236,55
263	KIT DE DISCO DO DIFERENCIAL (TRATOR JHONDEERE 5705)	PEÇA	1	5.554,55	5.554,55
264	FILTRO DE AR (TRATOR VALTRA 785)	PEÇA	5	427,00	2.135,00
265	FILTRO DE OLEO MOTOR TRATOR TRATOR VALTRA 785	PEÇA	2	405,68	811,36
266	ROLAMENTO (NEW HOLLAND TT4030)	PEÇA	3	2.800,00	8.400,00
267	CORREA LISA (TRATOR TRATOR VALTRA 785	PEÇA	2	364,00	728,00
268	PONTEIRA DA BARRA DE DIREÇÃO (TRATOR VALTRA 785	PEÇA	10	10.040,12	100.401,20
269	CABO DO HIDRAULICO TRATOR VALTRA 785	PEÇA	2	740,00	1.480,00
270	DISCO DE EMBREAGEM TTRATOR VALTRA 785	PEÇA	3	2.245,00	6.735,00
271	CILINDRO MESTRE DO FREIO (TRATOR VALTRA 785	PEÇA	1	4.785,00	4.785,00
272	ANEL DE VEDAÇÃO (TRATOR VALTRA 785	PEÇA	5	493,74	2.468,70



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

273	JUNTA DO CABEÇOTE (TRATOR VALTRA 785	PEÇA	1	980,00	980,00
274	INTERCOOLER (TRATOR VALTRA 785	PEÇA	1	5.276,30	5.276,30
275	VALVULA DE CONTROLE DA PRESSÃO (TRATOR VALTRA 785	PEÇA	1	9.500,00	9.500,00
276	KIT DE DISCO DO DIFERENCIAL (TRATOR VALTRA 785	PEÇA	1	4.950,00	4.950,00
277	FILTRO DE AR (TRATOR VALTRA 785	PEÇA	5	485,00	2.425,00
278	FILTRO HIDRAULICO (TRATOR VALTRA 785	PEÇA	2	390,00	780,00
279	FILTRO DE OLEO MOTOR TRATOR VALTRA 785	PEÇA	2	405,68	811,36
280	ROLAMENTO TRATOR SOLIS 75	PEÇA	3	570,00	1.710,00
281	CORREA LISA (TRATOR SOLIS 75	PEÇA	2	125,00	250,00
282	PONTEIRA DA BARRA DE DIREÇÃO TRATOR SOLIS 75	PEÇA	10	850,00	8.500,00
283	CABO DO HIDRAULICO TRATOR SOLIS 75	PEÇA	2	474,50	949,00
284	DISCO DE EMBREAGEM P/ TRATOR SOLIS 75	PEÇA	3	2.245,00	6.735,00
285	CILINDRO MESTRE DO FREIO (TRATOR SOLIS 75	PEÇA	1	540,00	540,00
286	RESERVATORIO (TRATOR SOLIS 75	PEÇA	1	582,53	582,53
287	ANEIS DE VEDAÇÃO (TRATOR SOLIS 75	PEÇA	5	95,00	475,00
288	JUNTA DO CABEÇOTE (TRATOR SOLIS 75	PEÇA	1	556,00	556,00
289	INTERCOOLER (TRATOR MASSEY FERGUSON 4275)	PEÇA	1	5.276,30	5.276,30
290	VALVULA DE CONTROLE DA PRESSÃO (TRATOR SOLIS 75	PEÇA	1	499,50	499,50
291	KIT DE DISCO DO DIFERENCIAL (TRATOR SOLIS 75	PEÇA	1	3.365,00	3.365,00
292	CARDAN (GRADE ARRADORA 18 DISCOS)	PEÇA	1	634,60	634,60
293	MANCAIS (GRADE ARRADORA 18 DISCOS)	PEÇA	2	889,00	1.778,00
294	CILINDRO HIDRAULICO (GRADE ARRADORA 18 DISCOS)	PEÇA	2	2.791,80	5.583,60
295	MANGUEIRA HIDRAULICA (GRADE ARRADORA 18DISCOS)	PEÇA	3	972,67	2.918,01
296	DISCO P/ GRADE ARRADORA	PEÇA	4	713,00	2.852,00
297	PARAFUSO 1 UNC X 4.1/2 C S G.5 ZN	PEÇA	20	52,30	1.046,00
298	ARRUELA PRESSÃO 1 ZN 1K01602	PEÇA	6	47,25	283,50
299	PORCA SEXTAVADA 1 UNC (PESADA) G.5 ZN	PEÇA	10	56,80	568,00
300	CUPILHA 3X50	PEÇA	4	8,14	32,56
301	PARAF REGD GAM	PEÇA	4	26,90	107,60
302	LUVA C/PORCA SEXT GAM	PEÇA	4	14,30	57,20
303	EIXO JUNÇÃO 25 X 70 FURO 55 ZN	PEÇA	2	136,00	272,00



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

304	CONTRAPINO 1/4 X 1.1/2	PEÇA	6	22,98	137,88
305	LUVA 32,50 X 3,05 X 25,40	PEÇA	2	37,99	75,98
306	CARDAN (GRADE ARRADORA 14 DISCOS)	PEÇA	1	880,00	880,00
307	MANCAIS (GRADE ARRADORA 14 DISCOS)	PEÇA	2	1.358,00	2.716,00
308	CILINDRO HIDRAULICO (GRADE ARRADORA 14 DISCOS)	PEÇA	2	4.550,00	9.100,00
309	MANGUEIRAS HIDRAULICA (GRADE ARRADORA 14 DISCOS)	PEÇA	3	726,00	2.178,00
310	AMORTECEDOR TRASEIRO (12B NEW HOLLAND	PEÇA	16	728,69	11.659,04
311	AMORTECEDOR DIANTEIRO (12B NEW HOLLAND	PEÇA	16	1.092,50	17.480,00
312	DENTE (12B NEW HOLLAND	PEÇA	8	185,00	1.480,00
313	BOMBA DE FREIO 12B NEW HOLLAND Especificação : BOMBA DE FREIO 12B NEW HOLLAND	UNIDADE	4	751,90	3.007,60
314	BOMBA DE COMBUSTIVEL (12B NEW HOLLAND	PEÇA	4	650,00	2.600,00
315	BOMBA DE AGUA 12B NEW HOLLAND	PEÇA	4	469,00	1.876,00
316	FILTRO DE COMBUSTIVEL 12B NEW HOLLAND	PEÇA	24	378,00	9.072,00
317	FILTRO DE AR (12B NEW HOLLAND	PEÇA	24	209,00	5.016,00
318	FILTRO DE AR CONDICIONADO 12B NEW HOLLAND	PEÇA	24	120,00	2.880,00
319	CORREA DO ALTERNADOR 12B NEW HOLLAND	PEÇA	8	999,00	7.992,00
320	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO 12B NEW HOLLAND	PEÇA	4	2.500,00	10.000,00
321	CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO CARREGADEIRA JCB	PEÇA	4	1.950,00	7.800,00
322	FILTRO SECADOR DE AR CONDICIONADO CARREGADEIRA JCB	PEÇA	4	299,00	1.196,00
323	FILTRO DE CABINE DE AR CONDICIONADO CARREGADEIRA JCB	PEÇA	4	110,00	440,00
324	CANO ALUMINIO DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO CARREGADEIRA JCB	PEÇA	4	480,00	1.920,00
325	ESPELHO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO CARREGADEIRA JCB	PEÇA	4	922,24	3.688,96
326	EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO CARREGADEIRA JCB	PEÇA	4	450,00	1.800,00
327	BORRACHA ORING DE AR CONDICIONADO CARREGADEIRA JCB	PEÇA	4	379,00	1.516,00
328	COMANDO ELETRONICO DE AR CONDICIONADO CARREGADEIRA JCB	PEÇA	4	648,00	2.592,00
329	FUSIVEL DE AR CONDICIONADO CARREGADEIRA JCB	PEÇA	6	119,81	718,86
330	ELETROVENTILADORES DE AR CONDICIONADO CARREGADEIRA JCB	PEÇA	4	973,59	3.894,36
331	FAROL JCB	PEÇA	8	10.000,00	80.000,00
332	LANTERNA DO PITS TOP TRASEIRA CARREGADEIRA JCB	PEÇA	8	819,13	6.553,04
333	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA CARREGADEIRA JCB	PEÇA	8	106,00	848,00



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

334	JUNTA CARTER CARREGADEIRA JCB	PEÇA	8	390,00	3.120,00
335	COIFA DA CAIXA DE MARCHA CARREGADEIRA JCB	PEÇA	8	199,00	1.592,00
336	BUCHA DA BANDEJA CARREGADEIRA JCB	PEÇA	8	289,98	2.319,84
337	BUCHA DA BANDEJA PEQUENA CARREGADEIRA JCB	PEÇA	8	150,00	1.200,00
338	ROLAMENTO (CAMINHONETE F 4000	PEÇA	16	624,00	9.984,00
339	TERMINAL AXIAL DE DIREÇÃO CARREGADEIRA JCB	PEÇA	8	556,20	4.449,60
340	TERMINAL DE DIREÇÃO CARREGADEIRA JCB	PEÇA	8	607,25	4.858,00
341	PIVOR RETRO VALTRA 685	PEÇA	8	259,90	2.079,20
342	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO (CARREGADEIRA JCB	PEÇA	16	985,00	15.760,00
343	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO CARREGADEIRA JCB	PEÇA	16	580,00	9.280,00
344	PALHETA DE PARABRISA (CARREGADEIRA JCB	PEÇA	8	224,00	1.792,00
345	SAPATA DE FREIO (CARREGADEIRA JCB	PEÇA	8	3.450,00	27.600,00
346	MANGUEIRA DE PRESSÃO DE AR CARREGADEIRA JCB	PEÇA	4	875,50	3.502,00
347	PRESSOSTATO DE AR CONDICIONADO CARREGADEIRA JCB	PEÇA	4	483,34	1.933,36
348	TERMOSTATO DE AR CONDICIONADO CARREGADEIRA JCB	PEÇA	4	435,00	1.740,00
349	ROLAMENTO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO CARREGADEIRA JCB	PEÇA	4	144,50	578,00
350	MAGNETICO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (CARREGADEIRA JCB	PEÇA	4	300,00	1.200,00
351	POLIA DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (CARREGADEIRA JCB)	PEÇA	4	293,38	1.173,52
352	SELO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (CARREGADEIRA JCB	PEÇA	4	200,00	800,00
353	VALVULA DE EXPANSÃO DE AR CONDICIONADO (CARREGADEIRA JCB	PEÇA	4	350,00	1.400,00
354	VALVULA DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADO CARREGADEIRA JCB	PEÇA	4	362,00	1.448,00
355	RELE DE AR CONDICIONADO (CARREGADEIRA JCB	PEÇA	6	576,50	3.459,00
356	PALHETA DE LIMPADOR DE PARABRISA (CAMINHONETE F 4000	UNIDADE	8	120,00	960,00
357	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA CARREGADEIRA JCB	PEÇA	4	482,42	1.929,68
358	PARABRISA CARREGADEIRA JCB	PEÇA	4	1.861,28	7.445,12
359	RETROVISOR (CAMINHONETE F-400	PEÇA	8	980,26	7.842,08
360	SENSOR DE VELOCIDADE CAMINHONETE F-400	PEÇA	8	638,76	5.110,08
361	PIVOR DA DIREÇÃO CAMINHONETE F-400	PEÇA	8	309,90	2.479,20
362	VENTOINHA DO RADIADOR CAMINHONETE F-400	PEÇA	4	516,86	2.067,44
363	MANGOTE DO RADIADOR CAMINHONETE F-400	PEÇA	4	215,65	862,60



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

364	MANGOTE DO FILTRO DE ARCAMINHONETE F-400	PEÇA	4	333,10	1.332,40
365	MANGOTE DA BOMBA DE AGUA CAMINHONETE F-400	UNIDADE	4	690,00	2.760,00
366	SENSOR DE PRESSÃO DO COLETOR CAMINHONETE F-400	PEÇA	4	489,00	1.956,00
367	FILTRO DE OLEO (CAMINHONETE F-400	PEÇA	16	125,28	2.004,48
368	CABO DO FREIO DE MÃO CAMINHONETE F-400	PEÇA	8	2.729,00	21.832,00
369	AMORTECEDOR TRASEIRO CAMINHONETE F-400	PEÇA	8	728,69	5.829,52
370	AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMINHONETE F-400	PEÇA	8	788,95	6.311,60
371	ROLAMENTO CAMINHONETE F-4000)	PEÇA	8	525,00	4.200,00
372	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO CAMINHONETE F-400	PEÇA	8	498,60	3.988,80
373	PASTILHA DE FREIO DIANTEIROCAMINHONETE F-400	PEÇA	8	407,30	3.258,40
374	BIELETA CAMINHONETE F-400	PEÇA	4	422,34	1.689,36
375	FILTRO DE COMBUSTIVEL CAMINHONETE F-400	PEÇA	6	198,75	1.192,50
376	FILTRO DE AR (CAMINHONETE F-400	PEÇA	6	494,73	2.968,38
377	CORREA DO ALTERNADOR CAMINHONETE F-400	PEÇA	4	402,21	1.608,84
378	PALHETA DE PARABRISA CAMINHONETE F-400	PEÇA	4	210,00	840,00
379	SAPATA DE FREIOCAMINHONETE F-400	PEÇA	4	565,00	2.260,00
380	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO CAMINHONETE F-400	PEÇA	2	3.600,00	7.200,00
381	CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	PEÇA	2	1.050,00	2.100,00
382	FILTRO DE CABINE DE AR CONDICIONADO CAMINHONETE F-400	PEÇA	2	50,55	101,10
383	MANGUEIRA DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO (CAMINHONETE F-400	PEÇA	2	423,86	847,72
384	CANO ALUMINIO DE PRESSÃO DE AR CONDICIONADO CAMINHONETE F-400	PEÇA	2	249,90	499,80
385	PRESSOSTATO DE AR CONDICIONADO CAMINHONETE F-400	PEÇA	2	290,00	580,00
386	ROLAMENTO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO CAMINHONETE F-400	PEÇA	2	322,29	644,58
387	MAGNETICO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO CAMINHONETE F-400	PEÇA	2	300,00	600,00
388	POLIA DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO CAMINHONETE F-400	UNIDADE	2	583,33	1.166,66
389	ESPELHO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO CAMINHONETE F-400	PEÇA	2	340,38	680,76
390	SELO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO CAMINHONETE F-400	PEÇA	2	125,00	250,00
391	BORRACHA ORING DE AR CONDICIONADO CAMINHONETE F-400	PEÇA	2	265,00	530,00
392	COMANDO ELETRONICO DE AR CONDICIONADO CAMINHONETE F-400	PEÇA	2	585,00	1.170,00



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

393	FUSIVEL DE AR CONDICIONADO CAMINHONETE F-400	PEÇA	3	200,00	600,00
394	RELE DE AR CONDICIONADO CAMINHONETE F-400	PEÇA	3	320,00	960,00
395	ELETROVENTILADORES DE AR CONDICIONADO CAMINHONETE F-400	PEÇA	2	973,59	1.947,18
396	FAROL CAMINHONETE F-400	PEÇA	4	1.469,27	5.877,08
397	PALHETA DE LIMPADOR DE PARABRISACAMINHONETE F-400	PEÇA	4	233,43	933,72
398	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISACAMINHONETE F-400	PEÇA	2	669,87	1.339,74
399	LANTERNA DO PITS TOP TRASEIRA (AMBULANCIA SAVEIRO 2020)	PEÇA	4	790,00	3.160,00
400	PARABRISA (CAMINHONETE F-400,	PEÇA	2	1.533,83	3.067,66
401	RETROVISOR CAMINHONETE F-400	PEÇA	4	980,26	3.921,04
402	PIVOR DA DIREÇÃO CAMINHONETE F-400,	PEÇA	4	390,00	1.560,00
403	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA (CAMINHONETE F-400	PEÇA	4	382,59	1.530,36
404	JUNTA HOMOCINETICA CAMINHONETE F-400,	UNIDADE	4	627,00	2.508,00
405	BUCHA DA BANDEJA GRANDE DA SUSPENSÃO CAMINHONETE F-400	PEÇA	4	651,00	2.604,00
406	VALVULA DE ESCAPE (RETROESCAVADEIRA XT870BR,	PEÇA	2	379,00	758,00
407	BOMBA HIDRÁULICA DE DIREÇÃO (RETROESCAVADEIRA XT870BR	PEÇA	3	9.510,00	28.530,00
408	KIT ANEL DO PISTÃO (RETROESCAVADEIRA XT870	PEÇA	9	5.772,72	51.954,48
409	EMBUCHAMENTO (RETROESCAVADEIRA XT870BR	PEÇA	12	3.226,00	38.712,00
410	COMPRESSOR (RETROESCAVADEIRA XT870BR	UNIDADE	2	3.833,30	7.666,60
411	FILTRO HIDRÁULICO (RETROESCAVADEIRA XT870BR	UNIDADE	4	542,51	2.170,04
412	ENGRENAGEM COROA E PINHÃO (RETROESCAVADEIRA XT870BR	UNIDADE	4	6.844,27	27.377,08
413	LANTERNA TRASEIRA PAR (RETROESCAVADEIRA XT870BR	UNIDADE	3	452,17	1.356,51
414	TURBINA (RETROESCAVADEIRA XT870BR	UNIDADE	4	4.200,00	16.800,00
415	PASTILHA DE FREIO (RETROESCAVADEIRA XT870BR	UNIDADE	6	455,00	2.730,00
416	FILTRO DE AR (RETROESCAVADEIRA XT870BR	UNIDADE	4	263,43	1.053,72
417	LONA DE FREIO (RETROESCAVADEIRA XT870BR	UNIDADE	2	450,00	900,00
418	SETOR DE DIREÇÃO (RETROESCAVADEIRA XT870BR	UNIDADE	2	5.000,00	10.000,00
419	DISCO DE EMBREAGEM (RETROESCAVADEIRA XT870BR	UNIDADE	7	6.489,00	45.423,00
420	CRUZETA DE TRAÇÃO (RETROESCAVADEIRA XT870BR	UNIDADE	4	595,40	2.381,60
421	KIT ADESIVO (RETROESCAVADEIRA XT870BR	UNIDADE	3	430,00	1.290,00
422	RADIADOR (RETROESCAVADEIRA XT870BR	UNIDADE	3	516,86	1.550,58



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

423	FILTRO SECADOR (RETROESCAVADEIRA XT870BR)	UNIDADE	2	473,00	946,00
424	FILTRO DE OLEO MOTOR - RETROESCAVADEIRA XT870BR	UNIDADE	3	267,52	802,56
425	VELA DE IGNIÇÃO - RETROESCAVADEIRA XT870BR	UNIDADE	4	1.595,00	6.380,00
426	LANTERNA TRASEIRA (VW 13.180 EUR03 WORKER)	UNIDADE	24	452,17	10.852,08
427	FAROL (VW 13.180 EURO3 WORKER)	UNIDADE	24	1.565,00	37.560,00
428	DISCO DE FREIO (VW 13.180 EURO3 WORKER)	UNIDADE	6	717,47	4.304,82
429	PARACHOQUE TRASEIRO (VW 13.180 EURO3 WORKER)	UNIDADE	2	2.869,85	5.739,70
430	PARACHOQUE DIANTEIRO (VW 13.180 EURO WORKER)	UNIDADE	2	4.752,00	9.504,00
431	VÁLVULA D ESCAPE (VW 13.180 EURO WORKER)	UNIDADE	4	260,90	1.043,60
432	FILTRO DE AR (VW 13.180 EURO WORKER)	UNIDADE	4	435,00	1.740,00
433	FILTRO DE ÓLEO MOTOR(VW 13.180 EURO WORKER)	UNIDADE	8	405,68	3.245,44
434	FILTRO DE COMBUSTIVEL(VW 13.180 EURO WORKER)	UNIDADE	4	318,90	1.275,60
435	LIMPADOR DE PARABRISAS (VW 13.180 EURO WORKER)	UNIDADE	4	300,91	1.203,64
436	LONA DE FREIO (VW 13.180 EURO WORKER)	UNIDADE	4	478,81	1.915,24
437	SETOR DE DIREÇÃO (VW 13.180 EURO WORKER)	UNIDADE	4	8.029,27	32.117,08
438	DISCO DE EMBREAGEM (VW 13.180 EURO WORKER)	UNIDADE	4	3.000,00	12.000,00
439	CRUZETA DE TRAÇÃO (VW 13.180 EURO WORKER)	UNIDADE	4	439,90	1.759,60
440	PASTILHA DE FREIO - VW 13.180 EURO3 WORKER	UNIDADE	4	439,25	1.757,00
441	PARABRISA (VW 13.180 EURO WORKER)	UNIDADE	4	1.541,55	6.166,20
442	VELA DE IGNIÇÃO - VW 13.180 EURO3 WORKER	UNIDADE	4	448,80	1.795,20
443	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO (MAQUINARIOS)	SERVIÇO	70	316,95	22.186,50
444	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS (MAQUINARIOS)	SERVIÇO	140	265,00	37.100,00
445	SERVIÇOS DE FORRA E MANCHÃO (MAQUINARIOS)	SERVIÇO	70	240,00	16.800,00
446	SERVIÇO DE TIP STOP (MAQUINARIOS)	UNIDADE	70	344,00	24.080,00
447	SERVIÇO DE BICO E VALVULA DE AR (MAQUINARIOS)	UNIDADE	70	157,60	11.032,00
448	SERVIÇO DE AUTO MANUTENÇÃO ELETRICA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140)	UNIDADE	20	1.208,00	24.160,00
449	SERVIÇO DE TORNEADORA: TORNO E SOLDA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140)	UNIDADE	20	600,00	12.000,00
450	SERVIÇO DE CARDAN (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140)	UNIDADE	5	400,00	2.000,00
451	SERVIÇO DE TORNEADORA: TORNO E SOLDA (RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR)	UNIDADE	40	800,00	32.000,00
452	SERVIÇO DE CARDAN (RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR)	UNIDADE	10	400,00	4.000,00



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

453	SERVIÇO DE SOLDA (RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR)	UNIDADE	10	400,00	4.000,00
454	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO RADIADOR (RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR)	UNIDADE	20	740,33	14.806,60
455	SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO (RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR)	UNIDADE	10	1.560,00	15.600,00
456	SERVIÇO DE MECANICA (RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR)	UNIDADE	20	1.080,00	21.600,00
457	SERVIÇO DO MOTOR (RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR)	UNIDADE	10	8.360,65	83.606,50
458	SERVIÇO DE CAIXA DE MARCHA (RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR)	UNIDADE	10	3.850,00	38.500,00
459	SERVIÇO DO DIFERENCIAL (RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR)	UNIDADE	20	3.200,00	64.000,00
460	SERVIÇO DE BICO E BOMBA INJETOR (RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR)	UNIDADE	20	850,00	17.000,00
461	SERVIÇO DE AUTO MANUTENÇÃO ELETRICA (RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR)	UNIDADE	40	810,00	32.400,00
462	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO (VEICULOS PESADOS)	UNIDADE	60	445,00	26.700,00
463	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS (VEICULOS PESADOS)	UNIDADE	60	290,10	17.406,00
464	SERVIÇO DE FORRA E MANCHÃO (VEICULOS PESADOS)	UNIDADE	30	588,75	17.662,50
465	SERVIÇO DE TIP STOP (VEICULOS PESADOS)	UNIDADE	30	400,00	12.000,00
466	SERVIÇO DE BICO E VALVULA DE AR (VEIVULOS PESADOS)	UNIDADE	30	245,93	7.377,90
467	SERVIÇO DE ALINHAMENTO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	UNIDADE	5	533,00	2.665,00
468	SERVIÇO DE SUSPENSÃO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	UNIDADE	5	568,69	2.843,45
469	SERVIÇO DE FREIO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	UNIDADE	15	600,00	9.000,00
470	SERVIÇO DE CAMBAGEM (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	UNIDADE	5	450,00	2.250,00
471	SERVIÇO DE EMBREAGEM (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	UNIDADE	5	314,46	1.572,30
472	SERVIÇO DE TORNEADORA: TORNO E SOLDA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	UNIDADE	20	1.500,00	30.000,00
473	SERVIÇO DE MOLA E EMBUCHAMENTO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	UNIDADE	10	525,00	5.250,00
474	SERVIÇO DE CARDAN (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	UNIDADE	5	400,00	2.000,00
475	SERVIÇO DE SOLDA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	UNIDADE	5	400,00	2.000,00
476	SERVIÇO DE TIRANTE (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	UNIDADE	5	450,00	2.250,00
477	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO RADIADOR (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	UNIDADE	10	1.200,00	12.000,00
478	SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	UNIDADE	5	1.360,00	6.800,00
479	SERVIÇO DE MECANICA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	UNIDADE	10	520,00	5.200,00
480	SERVIÇO DO MOTOR (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	SERVIÇO	5	4.950,00	24.750,00



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

481	SERVIÇO DE CAIXA DE MARCHA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	SERVIÇO	5	1.199,95	5.999,75
482	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	SERVIÇO	10	1.299,95	12.999,50
483	SERVIÇO DO DIFERENCIAL (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	SERVIÇO	10	1.700,00	17.000,00
484	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	UNIDADE	5	600,00	3.000,00
485	SERVIÇO DE BICO E BOMBA INJETOR (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	SERVIÇO	10	800,00	8.000,00
486	SERVIÇO DE AUTO MANUTENÇÃO ELETRICA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	UNIDADE	20	616,00	12.320,00
487	SERVIÇO DE ALINHAMENTO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	SERVIÇO	5	554,67	2.773,35
488	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	SERVIÇO	5	390,00	1.950,00
489	SERVIÇO DE SUSPENSÃO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	SERVIÇO	5	400,00	2.000,00
490	SERVIÇO DE FREIO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	SERVIÇO	15	550,00	8.250,00
491	SERVIÇO DE CAMBAGEM (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	SERVIÇO	5	300,00	1.500,00
492	SERVIÇO DE EMBREAGEM (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	SERVIÇO	5	600,00	3.000,00
493	SERVIÇO DE TORNEADORA: TORNO E SOLDA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	SERVIÇO	20	600,00	12.000,00
494	SERVIÇO DE MOLA E EMBUCHAMENTO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	SERVIÇO	10	500,00	5.000,00
495	SERVIÇO DE CARDAN (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	SERVIÇO	5	400,00	2.000,00
496	SERVIÇO DE SOLDA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	SERVIÇO	5	485,00	2.425,00
497	SERVIÇO DE TIRANTE (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	SERVIÇO	5	600,00	3.000,00
498	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO RADIADOR (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	SERVIÇO	10	1.299,00	12.990,00
499	SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	SERVIÇO	5	600,00	3.000,00
500	SERVIÇO DE MECANICA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	SERVIÇO	10	985,00	9.850,00
501	SERVIÇO DO MOTOR (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	SERVIÇO	5	4.759,90	23.799,50
502	SERVIÇO DE CAIXA DE MARCHA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	SERVIÇO	5	2.200,00	11.000,00
503	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	SERVIÇO	10	1.420,00	14.200,00
504	SERVIÇO DO DIFERENCIAL (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	SERVIÇO	10	2.000,00	20.000,00
505	SERVIÇO DE BICO E BOMBA INJETOR (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	SERVIÇO	10	1.600,00	16.000,00
506	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO RADIADOR (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	SERVIÇO	20	1.170,00	23.400,00
507	SERVIÇO DE ALINHAMENTO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	SERVIÇO	5	450,00	2.250,00



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

508	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	SERVIÇO	5	380,00	1.900,00
509	SERVIÇO DE SUSPENSÃO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	SERVIÇO	5	480,00	2.400,00
510	SERVIÇO DE FREIO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	SERVIÇO	15	540,00	8.100,00
511	SERVIÇO DE CAMBAGEM (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	SERVIÇO	5	450,00	2.250,00
512	SERVIÇO DE EMBREAGEM (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	SERVIÇO	5	650,00	3.250,00
513	SERVIÇO DE TORNEADORA: TORNO E SOLDA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	SERVIÇO	20	457,10	9.142,00
514	SERVIÇO DE MOLA E EMBUCHAMENTO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	SERVIÇO	10	525,00	5.250,00
515	SERVIÇO DE CARDAN (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	SERVIÇO	5	400,00	2.000,00
516	SERVIÇO DE SOLDA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	SERVIÇO	5	485,00	2.425,00
517	SERVIÇO DE TIRANTE (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	SERVIÇO	5	600,00	3.000,00
518	SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	SERVIÇO	5	914,69	4.573,45
519	SERVIÇO DE MECANICA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	SERVIÇO	10	440,00	4.400,00
520	SERVIÇO DO MOTOR (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	SERVIÇO	5	5.490,00	27.450,00
521	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	SERVIÇO	10	1.900,00	19.000,00
522	SERVIÇO DO DIFERENCIAL (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	SERVIÇO	10	2.350,00	23.500,00
523	SERVIÇO DE BICO E BOMBA INJETOR (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	SERVIÇO	10	2.450,00	24.500,00
524	SERVIÇO DE SOLDA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140)	UNIDADE	5	400,00	2.000,00
525	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO RADIADOR (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140)	UNIDADE	10	1.498,46	14.984,60
526	SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140)	UNIDADE	5	1.880,00	9.400,00
527	SERVIÇO DE MECANICA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140)	UNIDADE	10	1.300,00	13.000,00
528	SERVIÇO DO MOTOR (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140)	UNIDADE	5	14.013,22	70.066,10
529	SERVIÇO DE CAIXA DE MARCHA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140)	UNIDADE	5	5.114,20	25.571,00
530	SERVIÇO DO DIFERENCIAL (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140)	UNIDADE	10	3.200,00	32.000,00
531	SERVIÇO DE BICO E BOMBA INJETOR (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140)	UNIDADE	10	2.000,00	20.000,00
532	SERVIÇO DE AUTO MANUTENÇÃO ELETRICA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)	UNIDADE	20	1.500,00	30.000,00
533	SERVIÇO DE TORNEADORA: TORNO E SOLDA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)	UNIDADE	20	1.800,00	36.000,00
534	SERVIÇO DE CARDAN (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)	UNIDADE	5	400,00	2.000,00



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

535	SERVIÇO DE SOLDA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)	UNIDADE	5	6.850,00	34.250,00
536	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO RADIADOR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)	UNIDADE	10	1.200,00	12.000,00
537	SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)	UNIDADE	5	1.299,00	6.495,00
538	SERVIÇO DE MECANICA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)	UNIDADE	10	1.300,00	13.000,00
539	SERVIÇO DO MOTOR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)	UNIDADE	5	8.725,00	43.625,00
540	SERVIÇO DE CAIXA DE MARCHA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)	UNIDADE	5	4.700,00	23.500,00
541	SERVIÇO DO DIFERENCIAL (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)	UNIDADE	10	5.000,00	50.000,00
542	SERVIÇO DE BICO E BOMBA INJETOR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)	UNIDADE	10	2.000,00	20.000,00
543	SERVIÇO DE AUTO MANUNTENÇÃO ELETRICA (CARREGADEIRA JCB)	UNIDADE	20	1.380,00	27.600,00
544	SERVIÇO DE TORNEADORA: TORNO E SOLDA (CARREGADEIRA JCB)	UNIDADE	20	1.050,00	21.000,00
545	SERVIÇO DE CARDAN (CARREGADEIRA JCB)	UNIDADE	5	300,00	1.500,00
546	SERVIÇO DE SOLDA (CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B)	UNIDADE	5	780,00	3.900,00
547	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO RADIADOR (CARREGADEIRA JCB)	UNIDADE	10	1.032,75	10.327,50
548	SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO (CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B)	UNIDADE	5	914,69	4.573,45
549	SERVIÇO DE MECANICA (CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130)	UNIDADE	10	914,69	9.146,90
550	SERVIÇO DO MOTOR (CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B)	UNIDADE	5	8.313,31	41.566,55
551	SERVIÇO DE CAIXA DE MARCHA (CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B)	UNIDADE	5	4.080,00	20.400,00
552	SERVIÇO DO DIFERENCIAL (CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B)	UNIDADE	10	3.200,00	32.000,00
553	SERVIÇO DE BICO E BOMBA INJETOR (CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B)	UNIDADE	10	1.700,00	17.000,00
554	BRONZE DE MANCAL (CAÇAMBA FORD CARGA 1217 MOTOR: CUMMINS)	PEÇA	2	809,92	1.619,84
555	RELE GERAL (VW/13.180 EURO WORKER)	UNIDADE	5	320,00	1.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					4.012.862,64

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado; II – O SRP é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo; III – Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições; IV – Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados; V – Existe a possibilidade de alguns dos bens demandados serem supridos por meio de doação, contudo, esta EQUIPE DE PLANEJAMENTO não dispõe de conhecimento sobre instituições doadoras e desconhece regulamento Institucional que aborde esta temática; VI - Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido; VII - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. VIII - A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. IX - Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

De acordo com os valores unitários estimados para cada item, encontramos na pesquisa de preço realizada pela prefeitura municipal de Aurora do Pará, e considerando-se quantitativos solicitados na requisição apresentada pelas secretarias municipais requisitantes, a estimativa de custo de custo total da contratação foi estimado no valor global de R\$ 4.012.862,64 (quatro milhões doze mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) conforme valores individualizados no mapa comparativo de preço, constante do processo que deu origem a esse ETP.

Vale ressaltar que a realização da pesquisa de preços realizada para a contratação em comento no âmbito da administração pública municipal foi feita através de procedimentos prévios e indispensáveis para verificação de existência de recursos financeiros suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação, conforme consta da DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com os valores unitários estimados para cada item, encontrados na pesquisa de preços realizada pela administração pública de Aurora do Pará, e considerando-se os quantitativos solicitados requisição apresentada pelas secretarias



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

requisitantes, a estimativa de custo total da contratação foi estimado de no valor total de R\$ 4.012.862,64 (quatro milhões doze mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme valores individualizados no quadro de cotação constante do processo que deu origem a esse ETP.

Vale ressaltar que a realização da pesquisa de preços supra citadas para a contratação em comento no âmbito da administração municipal foi feita através de procedimentos prévios e indispensáveis para a verificação de existência de recursos financeiros suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação, conforme consta da DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Dentre as alternativas apresentadas pelo mercado e após análise dos prós e contras de cada uma, conclui-se que a melhor solução para satisfazer o interesse público é a contratação de empresa especializada no fornecimento do objeto por meio de um processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, conforme citado na solução 2. Esta escolha, além de atender aos requisitos técnicos e econômicos, visa promover o princípio da celeridade em nossas operações e garantir a conformidade com a legislação vigente. O processo deve ser conduzido com planejamento, transparência e rigor técnico. Ademais, esta solução contribui para a utilização eficiente dos recursos financeiros da Administração, assegurando que os materiais/serviços adquiridos atenderão às necessidades da instituição e serão utilizados de forma sustentável.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo o levantamento e caracterização das especificações técnicas dos fornecimentos a serem prestados,



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

buscar no mercado dos custos e indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de realização do objeto, forma de execução, pagamento e condições contratuais do objeto.

A contratada deverá dispor durante o período de execução do objeto da licitação, de equipe especializada e qualificada para execução de cada etapa dos fornecimentos.

Serão ainda os responsáveis pela emissão e recepção de comunicados, avisos, notificações e outros atos necessários ao bom desempenho dos serviços, devendo os mesmos representarem a contratada junto a prefeitura municipal de Aurora do Pará, para sanar dúvidas ou questões inerentes aos fornecimentos contratados.

Registre-se que a aquisição se justifica ainda, pela necessidade de reposição dos itens, sem o qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela administração municipal. Os materiais deverão ser objetos devem ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos pelas diversas secretarias que compõe a esfera municipal, conforme disposto em anexo do termo de referência, trata-se de itens básicos e essenciais, em quantitativos proveniente do resultado da consolidação das quantidades planejadas e informadas pelos órgãos partícipes (planilha de demanda por secretaria), conforme também planilha utilizada na contratação anterior.

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A quantidade a ser contratada será entregue de forma parcelada tendo em vista que o objeto possui natureza divisível, levando em consideração tanto o tamanho da frota, quanto ao tempo de desgaste durante sua utilização, bem como ano/modelo/marca de cada veículo.

Nesse sentido, há conveniência da entrega com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens,



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para a entrega de forma parcelada em razão da demanda ser eventual e futura, de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural.

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido para a contratação de empresas especializadas em fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção de máquinas pesadas é garantir a segurança, eficiência e economia na gestão da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará e suas secretarias.

A manutenção preventiva e corretiva é essencial para:

- Reduzir custos: Evitar reparos mais caros e prolongar a vida útil dos veículos.
- Melhorar a segurança: Garantir que os veículos estejam em boas condições de funcionamento, reduzindo o risco de acidentes.
- Aumentar a eficiência: Manter os veículos e as máquinas pesadas em funcionamento ótimo, reduzindo o tempo de inatividade e aumentando a produtividade.
- Preservar o meio ambiente: Reduzir a emissão de poluentes e garantir que os veículos estejam em conformidade com as normas ambientais

Além disso, a contratação de empresas especializadas permite:

- Acesso à tecnologia e expertise: Empresas especializadas têm acesso à tecnologia e expertise mais avançadas, garantindo que os serviços sejam realizados de forma eficiente e eficaz.
- Redução de riscos: A contratação de empresas especializadas transfere os riscos associados à manutenção de veículos para a empresa contratada.

Em resumo, a contratação de empresas especializadas em manutenção preventiva e corretiva de veículos é essencial para garantir a segurança, eficiência e



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

economia na gestão da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará. Os benefícios esperados incluem redução de custos, aumento da eficiência, garantia de segurança e melhoria da imagem.

A economicidade a ser obtida pela administração, em relação à aquisição dos acessórios em questão, poderá ser alcançada pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinente cujo fator preponderante será o “menor preço por item”. Considerando a complexidade do objeto a ser licitado, em decorrência do grande número de itens e especificações; considerando que pela mesma razão, em outras licitações e contumaz o fracasso de lote, evidenciasse a premente necessidade de início de procedimentos para aquisição dos insumos para fins de atender, de forma preventiva, a frota, em decorrência da acentuada utilização veicular e em observância às recomendações técnicas e à legislação vigente, evitando assim descontinuidade dos serviços ofertados por essa municipalidade.

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Diretos:

Não haverá impacto ambiental

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento considera viável esta contratação.

Justificativa da viabilidade:

A equipe responsável pelo planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes da instrução normativa nº 40 de 22 de maio de 2020, após conclusão de todos os estudos técnicos preliminares aqui contidos, declara ser viável a contratação pretendida.

Conforme: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Conforme: Lei Municipal nº 400 de 31 março de 2023



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

Aurora do Pará, xx de xxxxxx de 2025

Vanessa Gusmão Miranda
Prefeita Municipal



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

Aos XXX dia(s) do mês de XXXXX de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, com sede na RUA RAIMUNDA MENDES QUEIROZ, 306, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual XXXXXXXXXX. .
Conforme especificação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias úteis após expedição da mesma.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXX/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados



**GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21**

e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos



**GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21**

fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;

- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente



**GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21**

Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXX/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de AURORA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AURORA DO PARÁ-PA, XX de XXXXXX de 2023

MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ
C.N.P.J. nº 83.267.989/0001-21
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº , QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ E A EMPRESA XXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de AURORA DO PARÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, CNPJ-MF, Nº 83.267.989/0001-21, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) VANESSA GUSMÃO MIRANDA, PREFEITA MUNICIPAL, e do outro lado XXXXXX, CNPJ/CPF CNPJ XXXXXX, com sede na AV.BERNADO SAYAO, CENTRO, Aurora do Pará-PA, CEP 68658-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).xxxxxxxxx, portador do(a) CPF xxxxxxxxxxxx, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a XXXXXXXXXXXXXXXX. , nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
VALOR TOTAL						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)



**GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21**

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº XXX/2025, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

7.2. É vedado à CONTRATADA:

- I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e
- III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

- I - O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez,



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29 de Setembro de 2023

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de AURORA DO PARÁ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado,



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

AURORA DO PARÁ - PA, xx de xxxxxxxx de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
CNPJ(MF) 83.267.989/0001-21
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE AUTORIZA A PMAP A REALIZAR
INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES (MODELO)**

D E C L A R A Ç ã O

(nome da empresa) __, CNPJ. nº __, (endereço completo), autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PMAP a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº xx/20xx.

Aurora do Para – PA, ____ de _____ de 2025

Nome e número da identidade do declarante
Assinatura do representante legal

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS
APRESENTADOS (MODELO)**

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital Pregão Eletrônico SRP nº xx/2024, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Aurora do Pará, ____ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal
Nome e número da identidade do declarante

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(MODELO)

PROCESSO Nº: XXXX
LICITAÇÃO Nº: XXXX
MODALIDADE: PREGÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no,DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital deste processo licitatório e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

ANEXO VII – DECLARAÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATESTE O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 68, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 (MODELO)

PROCESSO Nº: XXXXXX
LICITAÇÃO Nº: XXXXXXX
MODALIDADE: PREGÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no,DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Observação: emitir em papel que identifique a licitante



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PROPOSTAS ECONÔMICAS (MODELO)

PROCESSO Nº: XXXXXX
LICITAÇÃO Nº: XXXXXXXX
MODALIDADE: PREGÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA/PA

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], declara nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutavigentes na data de entrega das propostas, conforme

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Observação: emitir em papel que identifique a licitante



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

Proposta de preços

PREGAO ELETRÔNICO No: _____

Prefeitura Municipal de AURORA DO PARÁ DO PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ENDEREÇO: _____ -

EMPRESA :

NOME: _____

ENDEREÇO : _____

BAIRRO : _____

CNPJ : _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
VALOR UNITÁRIO R\$		VALOR TOTAL R\$				
Valor Total						

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021 às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No _____. Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de:

____ dias;

b) as condições de pagamento são:

_____ ;

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se incluídos nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de:

____ dias.

LOCAL E DATA

NOME DA LICITANTE